SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 28 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2372

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-CMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-CMP (RETIFICAÇÃO)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE 26/11/2019 – Nº 2370

- Onde se lê: VALOR ACRESCIDO: R$ 799,16 (setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

- Leia-se como segue: VALOR ACRESCIDO: R$ 799,16 (setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 27 de Julho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:06CBF417

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2019

Decreto Legislativo nº 022/2019, Em, 27 de novembro de 2019.

"Decreta Luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, no dia 27 de novembro de 2019, a partir das 12:00 em razão do falecimento da Sra. ELIANDES LOURENÇO DE OLIVEIRA, nascida em : 17/09/61 , residente em Nova Canadá, há cerca de 40 (quarenta) anos.
ocorrido hoje, no Hospital Regional de Redenção, em virtude de complicações cirúrgicas.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará e em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de novembro de 2019.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:4607B9CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº0164/2019-**SEMAD** Aurora do Pará, 25 de novembro de 2019.

O Sr. **EDILSON BATISTA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas ao cargo, conforme legislação Municipal.

Considerando a Lei nº 133/2006, de 25 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a reformulação da Lei municipal 04/93, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias.

Considerando o artigo 102 da lei municipal 133/2006, e em observância ao artigo 103 da mesma lei.

RESOLVE:

Conceder licença **Prêmio** a SRª GISELE LOPES BARBOSA, referente ao seu **1º quinquênio,** que exerce o cargo de (**Professora**), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Pará, no período de 60 dias, de 25/11/2019 á 25/01/2020 conforme concessão da Procuradoria Geral no processo nº 055/2018-GP.

Registre- se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2019.

EDILSON BATISTA DE SOUSA
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Antonia Jéssica Azevedo Piedade
Código Identificador:EB868B6B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº0162/2019-**SEMAD** Aurora do Pará, 22 de novembro de 2019.

O Sr. EDILSON BATISTA DE SOUSA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas ao cargo, conforme legislação Municipal.

Considerando a Lei nº 133/2006, de 25 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a reformulação da Lei municipal 04/93, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias.

Considerando o artigo 102 da lei municipal 133/2006, e em observância ao artigo 103 da mesma lei.

RESOLVE:

Conceder licença **Prêmio** a SRª. **GLAUCILENE VIDAL DA SILVA**, referente ao seu **2º quinquênio,** que exerce o cargo de (**Professora**), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Pará, no período de 60 dias, de 22/11/2019 á 22/01/2020 conforme concessão da Procuradoria Geral no processo nº 0154/2018-GP.

Registre- se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2019.

EDILSON BATISTA DE SOUSA
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Antonia Jéssica Azevedo Piedade
Código Identificador:43F5BC10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 052/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 052/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0844/2019 – SRH/SEMED, datado de 25 de novembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **A.J.F.S,** servidora pública lotada na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 26 de novembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto N° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3157DC70

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 032/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMIINAR:
- A aplicação da penalidade de **Advertência** ao servidor **Wendel Miranda Pacheco**, por transgressão ao artigo 113, em seu inciso IX de acordo com o disposto na Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 27 de Novembro de 2019

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A6E374E8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 031/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMINAR:
- A aplicação da penalidade de **Advertência** ao servidor **Rinaldo José Miranda Valente**, por transgressão ao artigo 113, em seu inciso IX de acordo com o disposto na Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 27 de Novembro de 2019

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2E1C5743

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 025/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMINAR:
- A aplicação da penalidade de **Advertência** ao servidor **Guilherme Dias Rodrigues**, por transgressão ao artigo 113, em seu inciso IX de acordo com o disposto na Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 27 de Novembro de 2019

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B0FD353B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 016/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMIINAR:
- A aplicação da penalidade de **Advertência** ao servidor **Carlos Alberto Rodrigues da Silva Júnior**, por transgressão ao artigo 113, em seu inciso IX de acordo com o disposto na Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 27 de Novembro de 2019

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A5D6C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-344/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso III e artigo 26, caput e parágrafo único e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO & GUILHERME PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NO RÉVEILLON QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO CARIPI PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa jurídica SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 21 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeitura Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D8C74E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-344/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO & GUILHERME PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NO RÉVEILLON QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO CARIPI PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA
CONTRATADA: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso III e artigo 26, caput e parágrafo único e suas alterações posteriores
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Paulo Sérgio Matos de Alcântara, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena.

BARCARENA - PA, 22de novembro de 2019.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente - CPL
Decreto nº 0003/2019 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1FDD9376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N°. 2-009/2019

Objeto: Execução das seguintes obras e serviços de engenharia: a) construção de estiva em concreto armado; e b) reforma do CRAS de Vila do Conde.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e disposições do edital de licitação, torna público aos interessados que após a análise das propostas de preços das 07 (sete) empresas habilitadas no certame, classificou e desclassificou as propostas adiante relacionadas. **Classificadas no lote 01 (estiva)**: **1°** CONSTRUTORA LUZ EIRELI - R$ 113.837,78; **2°** L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - R$ 129.274,52; **3°** MR MINERADORA E EMPREENDIMENTOS - R$ 130.662,97; **4°** INETE SERV EIRELI - R$ 147.360,77; e **5°** MADUREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 148.796,76. **Classificadas no lote 02 (reforma do CRAS)**: **1°** CONSTRUTORA LUZ EIRELI - R$ 78.575,15; **2°** GENÉSIO RODRIGUES E CIA LTDA. - R$ 78.996,79; **3°** MR MINERADORA LIMITADA - R$ 81.229,18; **4°** L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - R$ 83.539,87; **5°** INETE SERV EIRELI - R$ 94.437,44; e **6°** MADUREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 102.704,76. A proposta da empresa Transterra Logística e Empreendimentos Ltda., que concorreu somente ao lote 02, foi **desclassificada**. As empresas com propostas classificadas cumpriram o item 14, e seus subitens, do edital, sendo declarada como vencedora do certame, dentre estas, a que está em primeiro lugar, que ofertou o menor preço em cada lote. A empresa com proposta desclassificada descumpriu exigências definidas no edital, conforme resultado completo da análise e julgamento das propostas que poderá ser adquirido na sala da CPL, no enderço descrito no edital, ou no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Os interessados ao certame em apreço (empresas participantes habilitadas), querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resumo deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até as 17:00h do dia 06/12/2019, conforme art. 109, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Barcarena/PA, 27 de novembro de 2019.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DF1F4E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3-005/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exm°. Sr. Paulo Sérgio Matos de Alcântara, Prefeito Municipal de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
1. HOMOLOGAR o processo licitatório em destaque, do tipo menor preço, que tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia para **construção da orla de Barcarena**, na travessa da Matriz e avenida Cronge da Silveira, município de Barcarena/Pa, conforme edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, CNPJ: 19.726.329/0001-62, com o valor: R$ 21.733.439,58 (vinte e um milhões, setecentos e

trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, conforme item 18 do edital.
Barcarena/PA, 27 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:95C1B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA N°. 3-005/2019

A CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento do processo licitatório em destaque, que tem por objeto a **execução de obras e serviços de engenharia para construção da orla de Barcarena**, conforme Edital.

Empresa inabilitada:
- Terminal de Logística e Operação Portuária Ltda.;

Empresas com propostas desclassificadas:
- a) JM Terraplanagem e Construções Ltda.; e **b)** LJA Engenharia S/A.;

Empresa habilitada, com proposta classificada e declarada vencedora da licitação:
- J M Miranda Construção Civil Ltda., Cnpj: 19.726.329/0001-62, valor: R$ 21.733.439,58 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Barcarena/PA, 26 de novembro de 2019.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:10FBE2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **ADAILSON QUARESMA FERREIRA**, matricula n° 200964-1, cargo **AGENTE DE PORTARIA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:40573437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **ADRIANA MACIEL ARAUJO**, matricula n° 962201-1, cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8D40C12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **ADRIELLE DO SOCORRO ALVES ARAUJO**, matricula n° 963054-2, cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9992BC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **BENEDITA PINHEIRO DA SILVA**, matricula n° 963259-1, cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F5494781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do

parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **BERNARDETE DOS SANTOS FARIAS**, matricula n° 962244-1, cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E03CDE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **CAMILA BARBI PEQUENO**, matricula n° 284777-1, cargo **ADMINISTRADOR(A)**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Receita - SEMUR,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F9489E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **CARLOS ALBERTO DE AGUIAR JUNIOR**, matricula n° 202525-1, cargo **CONTADOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro - SEMAT,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7EC6E7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **CARLOS ANDRE SERRA DA SILVA**, matricula n° 200891-1, cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego – SEMUTE,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E28DCD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **CLEICILENE FERREIRA RODRIGUES**, matricula n° 961990-1, cargo **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CF449223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **DANIEL JUNIO SANTOS DA SILVA**, matricula n° 964085-1, cargo **MOTORISTA** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:605159C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **DARILENE DE SOUZA**, matricula n° 962295-1, cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F5D63495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **ELISANE AVELAR DO NASCIMENTO**, matricula n°963712-1, cargo **AGENTE DE TRÂNSITO** lotado(a) no **Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D860B317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **ENEDINA VICENTINA DE PAULA FERNANDES DE MORAES**, matricula n° 963020-1,cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:965337E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **ERINETE NOGUEIRA DE LIMA GOMES**, matricula n°202517-1, cargo **ODONTOLOGA** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D206DE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **EDELSON PONTES DA SILVA**, matricula n°963771-1, cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0A3A94F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **EDILENE FERREIRA DA COSTA**, matricula n°200999-1, cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:77A7CA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **EDIVALDO MATHEUS GOES PEREIRA**, matricula n°962163-1, cargo **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B3F72E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **HENRIQUE MARTINS DE LOIOLA**, matricula n°202568-1 cargo **ADMINISTRADOR** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional - SEMPLA,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9C4124E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **HERISON FERREIRA MAGNO**, matricula n°963283-1, cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C50797F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **JAMILA PINTO BENITAH**, matricula n°964638-1 cargo **TERAPEUTA OCUPACIONAL** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7B3D1749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **JOÃO PAULO DA SILVA TEIXEIRA**, matricula n°962023-1 cargo **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E8B3C066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **JOSE LUIZ DA SILVA BOTELHO**, matricula n°119369-3 cargo **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB,** referendado o parecer técnico da

competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0F6C3834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Barcarena, nos termos do § 1°, do Art. 20°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e do parágrafo único, do Art. 3°, do Decreto n° 0849/2017, através do presente termo **HOMOLOGA** o resultado da avaliação de desempenho de estágio probatório, do(a) servidor(a)-estagiário(a) **JOSE RAIMUNDO DE VILHENA E VILHENA**, matricula n°963062-1 cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB,** referendado o parecer técnico da competente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:279B0BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-080/2019

O Município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA , no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO** do edital do processo licitatório em destaque, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de bens permanentes (aparelhos domésticos, mobiliário, e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos do edital, em obediência ao item 24, subitem 24.21 do edital, Art. 20 do Decreto municipal n°. 1216/2017-GPMB, e Art. 21, §4° da Lei n°. 8.666/93. O edital alterado encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do mesmo, e também, poderá ser adquirido no Portal da Transparência da Prefeitura e Comprasnet, nos respectivos endereços eletrônicos: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425). A alteração do edital afeta a formulação das propostas, e por este motivo serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 11.12.2019 às 09h00min (horário de Brasília), sendo **remarcada para o dia 13.12.2019**, no mesmo horário.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7120B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9-093/2019

OBJETO: Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de roçagem, com a utilização de roçadeiras motorizadas, foices e/ou terçados, inclusive rastelagem e retirada de entulhos/resíduos nos terrenos das unidades municipais de saúde localizados em Barcarena Sede, Vila dos Cabanos, Vila de Itupanema, Vila do conde, Laranjal, São Francisco, Novo Horizonte, Estradas (zonas rurais), Ilhas e/ou quaisquer logradouros públicos pertencentes à Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena-PA, conforme seu termo de referência e demais anexos. Data: 12/12/2019 às 09:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: licitasaudebarcarena@gmail.com.

ESMERYA POLLIANA DE ARAUJO FARIAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:62C70F06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 045 /2019

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo **Decreto Nº 09**1 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº 84/2018**. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por **Leotine Catarina Germano Meurer**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas. Situado à Rua Sondagem Nº 133, Bairro Centro, medindo 28.10 metros de frente por 153 metros de comprimento, ao **Norte**, com terras devolutas do Município, medindo 152.50 metros; **ao Sul**, com á Srª. Raimunda Silva Nogueira, medindo 153 metros, ao **Leste** com Rua Sondagem, medindo 28.10 metros, ao **Oeste** com Terras Devolutas do Município, medindo 24.10 metros; numa área total de 4.373,22 **m² sendo que o terreno é irregular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.**

Belterra-PA, 21 de Novembro de 2019.

FRANCIVALDO SOUSA DE ASSIS
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto N° 180 de 18 de Julho de 2018
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:497F846A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 046 /2019

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo **Decreto Nº 09**1 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº**

84/2018. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por **Arlena Sarmento de Freitas**, residente e domiciliado (a) cidade de Santarém-PA á Av. Frei Vicente Nº 485- Gran Ville Residence, apto 806 bloco B, Bairro Aeroporto Velho Santarém-PA, está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas. Situado à Rua João Siqueira S/N, Bairro Jurubeba, medindo **47.30** metros de frente por **183** metros de comprimento, ao **Norte**, com Felisberto Camargo, medindo **51.66** metros; **ao Sul**, com a Rua João Siqueira, medindo **47.30** metros, ao **Leste** com terras devolutas do Município, medindo **183** metros, ao **Oeste** com Terras Devolutas do Município, medindo **183** metros; numa área total de **9054.84 m² sendo que o terreno é regular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.**

Belterra-PA, 21 de Novembro de 2019.

FRANCIVALDO SOUSA DE ASSIS
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto n° 180 de 18 de Julho de 2018
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:701D2D5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 047 /2019

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo **Decreto Nº 09**1 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº 84/2018**. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por **Luis Carlos Rodrigues**, residente e domiciliado (a) cidade de Santarém-PA á Av. Frei Vicente Nº 485- Gran Ville Residence, apto 806 bloco B, Bairro Aeroporto Velho Santarém-PA, está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas. Situado à Trav.: Tapajós Nº 225, Bairro Henry Ford, medindo **24.35** metros de frente por **43.25** metros de comprimento, ao **Norte**, com Sr. Albercy José Alves Lima, medindo 43.25 metros; **ao Sul**, com terras devolutas do Município, medindo 43.25 metros, ao **Leste** com Rua Tapajós, medindo 24.30 metros, ao **Oeste** com Terras Devolutas do Município, medindo 24.30 metros; numa área total de **1053.13 m² sendo que o terreno é regular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.**

Belterra-PA, 22 de Novembro de 2019.

FRANCIVALDO SOUSA DE ASSIS
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto **N° 180** de 18 de Julho de 2018
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:B0EE0F29

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJMAENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019- SEMAF

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, CNPJ: 029.578.965/0001-48. OBJETO : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA. CONTRATADO: SANDRA M S DE AGUIAR,** inscrita sob o CNPJ N°05.020.294/0001-37**.** VALOR: **R$ 6.566,00(Seis mim, quinhentos e sessenta e seis reais.** VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 31/12//2019. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

Belterra (PA), 27 de Novembro de 2019.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:7456A699

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019- SEMSA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, RIBEIRINHA DE PIQUIATUBA, NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11186.410000/1190-05. CONTRATADO: A C B MONTEIRO LIMA ME,** inscrita sob o CNPJ N° 24.152.052/0001-41**.** VALOR: **R$ 7.841,00(Sete mil,oitocentos e quarenta e um reais**.)**.** VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 31/12//2019. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

Belterra (PA), 27 de Novembro de 2019.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:9D4BBFD3

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019- SEMSA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, RIBEIRINHA DE PIQUIATUBA, NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11186.410000/1190-05. CONTRATADO: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**inscrita sob o CNPJ Nº 31.499.939/0001-76**.** VALOR: **R$ 3.220,00(**Três mil,

duzentos e vinte reais)**.** VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 31/12//2019. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

Belterra (PA), 27 de Novembro de 2019.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:BFF64CD7

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019- SEMSA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, RIBEIRINHA DE PIQUIATUBA, NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11186.410000/1190-05. CONTRATADO: LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° 10.732.241/0001-89**.** VALOR: **R$** 14.684,42(Quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos**.** VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 31/12//2019. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

Belterra (PA), 27 de Novembro de 2019.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:8C8EC3F8

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019- SEMSA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, RIBEIRINHA DE PIQUIATUBA, NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11186.410000/1190-05. CONTRATADO: PIAU FORMULARIOS EIRELI EPP** inscrita sob o CNPJ N°15.762.990/0001-72**.** VALOR: **R$ 8.950,00 (Oito mil ,novecentos e cinquenta reais).** VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 31/12//2019. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

Belterra (PA), 27 de Novembro de 2019.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:B8954B5E

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019- SEMSA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, RIBEIRINHA DE PIQUIATUBA, NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11186.410000/1190-05. CONTRATADO: U.F.AGUIAR ME,** inscrita sob o CNPJ N°63.833.883/0001-30**.** VALOR: **R$** 22.940,00(Vinte e dois mil e novecentos e quarenta reais**).** VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 31/12//2019. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

Belterra (PA), 27 de Novembro de 2019.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:93358E64

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019- SEMAF

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, CNPJ: 029.578.965/0001-48. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA. CONTRATADO: U.F.AGUIAR ME** inscrita sob o CNPJ N° 63.833.883/0001-30**.** VALOR: **R$ 8.860,00(oito mil oitocentos e sessenta reais).** VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 31/12//2019. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

Belterra (PA), 27 de Novembro de 2019.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:D1709DFD

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019- SEMSA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK –UP, CABINE DUPLA, 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BELA TERRA, NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 11186.410000/1190-04. CONTRATADO: R L DE FARIAS EIRELI** inscrita sob o CNPJ N° 19.426.365/0001-00**.** VALOR: **R$ 125.000,00(Cento e vinte e cinco mil reais).** VIGÊNCIA: 27/11/2019 a 31/12//2019. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019.

Belterra (PA), 27 de Novembro de 2019.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:44DF406B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 72, incisos II, VI, IX, XIII, XLII e XLV e 83, ambos da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, nos termos do Art. 72, item XXXIX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.318 de 24 de junho de 1998, a **Sra. GEORGETE ABDOU YAZBEK,** advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 4.858, RG 438920 e CPF nº 221.859.582-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, na função de **Procuradora Geral do Município**, lotada na Procuradoria Geral do Município, fazendo jus à remuneração conforme quadro salarial vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, em 25 de Novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

TERMO DE POSSE

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Novembro de 2019 (Dois Mil e Dezenove), no Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança – Estado do Pará, com a presença do Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal de Bragança, compareceu a **Sra. GEORGETE ABDOU YAZBEK,** advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 4.858, RG 438920 e CPF nº 221.859.582-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, na função de **Procuradora Geral do Município**, lotada na Procuradoria Geral do Município, ficando assim investida de todas as prerrogativas inerentes para a qual foi nomeada, pelo **Decreto Nº 201/2019**, tendo a empossada apresentado a Declaração de Bens na forma da Lei, a qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse. E, estando conforme, foi lavrado o presente instrumento que vai assinado por quem de direito nesta data e local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, em 25 de Novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

GEORGETE ABDOU YAZBEK
Empossada

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:34D1489C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
RESOLUÇÃO Nº 05/2019

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre instituição da comissão de organização da II Conferência Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.

A Comissão Provisória do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 684/2015, de 06 de junho de 2015.
Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, registrada em Ata de número 005/2019.

Resolve:
Art. 1°- Institui a Comissão organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.
1. 2. 3. 4. 5. 6. Herick Bruno de Carvalho;
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 20 de novembro de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA SANTIAGO
Presidente da CP/CMPC

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:BEF56006

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 105/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 105/2019 DE 20 DE novembro DE 2019.

Dispõe sobre a convocação e regulamentação da II Conferência Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº684 de 2 de julho de 2015, DETERMINA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2019, das 13h às 20h no Auditório do SINE Canaã, localizado à Avenida JK, SN, Centro, sob a coordenação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, atendendo a programação descrita em regimento próprio.

Art. 2º. O tema geral da II Conferência Municipal de Cultura tem o tema "Produção e Gestão Cultural" e o lema, “Arte, Cultura e Desenvolvimento em Canaã dos Carajás”.

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

I - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando o pluralismo das opiniões;

II - Elaborar diagnóstico situacional dos segmentos artísticos visando contribuir para o planejamento das políticas públicas do município;

III - Elaborar propostas setoriais para o desenvolvimento das políticas públicas do município;

IV - Eleger os membros da sociedade civil para as cadeiras setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

V - Homologar os membros do poder público e sociedade civil para a gestão do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 4º. A II Conferência Municipal de Cultura será coordenada pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, conforme Lei nº684, de 2 de julho de 2015.

Art. 5º. A coordenação terá as seguintes competências:

I - Organizar a Conferência Municipal de Cultura, assegurando a lisura, veracidade e publicidade de todos os seus atos e procedimentos;

II - Coordenar e acompanhar os trabalhos dos Grupos de Trabalho e da Plenária Geral da Conferência Municipal de Cultura;

III - Homologar os membros do poder público e sociedade civil para a próxima gestão do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

IV - Dirimir dúvida e solucionar os casos omissos da convocação objeto desta Portaria.

Art. 6º. Cabe à Conferência Municipal de Cultura aprovar, após discussão dos destaques que porventura venham a ser apresentados pelos participantes, o diagnóstico situacional e as proposituras elencadas pelos 4 (quatro) Grupos de Trabalho.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás, em 18 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:503AFC35

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 075/2018-GP, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de diagnóstico socioterritorial da situação de atendimentos aos direitos de crianças e adolescentes no Município de Canaã dos Carajás e Elaboração do Plano Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente
Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO PESQUISA - FADESP.
Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 355.752,50 (trezentos e cinquenta cinco mil, setecentos cinquenta e dois e reais cinquenta centavos).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr RONALDO SILVA ARAUJO, SECRETÁRIO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de novembro de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DE1B636D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/2019/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019-SRP
O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo Licitatório acima citado, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atendimento Educacional Especializado – AEE, para suprir as necessidades Centro de Atendimento Educacional Especializado Viver e Conviver e Salas de Recursos Multifuncionais do Sistema Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás - Pará.
Vencedoras do Certame: S. DA SILVA FAVACHO EIRELI e K HAWANA SCARTEZINE DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DEE55769

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190045

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, representado por DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.011.047/0001-56, com sede na , Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por ARIANE CRISTINA PEREIRA MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 194.163,32 (cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.001.344,84(um milhão, um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

088898 PASSAGENS TERRESTRES TRECHO CANAÃ/BELEM - COTA PRINC UNIDADE 389,00 157,940 61.438,66
IPAL
088899 PASSAGENS TERRESTRES TRECHO CANAÃ/BELEM - COTA RESER UNIDADE 130,00 157,940 20.532,20
VADA
088900 PASSAGENS TERRESTRES TRECHO BELÉM/CANAÃ - COTA PRINC UNIDADE 389,00 165,140 64.239,46
IPAL
088901 PASSAGENS TERRESTRES TRECHO BELÉM/CANAÃ - COTA RESER UNIDADE 130,00 165,140 21.468,20
VADA
088902 PASSAGENS TERRESTRES TRECHO CANAÃ/BELÉM (LEITO - POL UNIDADE 35,00 279,440 9.780,40
TRONA ESPECIAL)
088903 PASSAGENS TERRESTRES TRECHO BELÉM/CANAÃ (LEITO - POL UNIDADE 35,00 279,440 9.780,40
TRONA ESPECIAL)
089928 Passagens Terrestres Trecho Canaã/São Luís - COTA RE UNIDADE 12,00 288,500 3.462,00
SERVADA
.
089930 Passagens Terrestres Trecho Saõ Luís/Canaã - COTA RE UNIDADE 12,00 288,500 3.462,00
SERVADA.

VALOR GLOBAL R$ 194.163,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 1319.103011387.2.082 Manter os Tratamentos Fora de Domicilio TFD , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.96, Fonte; 15500000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 11 de Novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(mf) 11.903.351/0001-29
Contratante

FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOS LTDA - EPP
CNPJ 23.011.047/0001-56
Contratado(a)

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BE26BF7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20199814
ORIGEM: PREGÃO Nº 1018/2018/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1319.103011387.2.082 Manter os Tratamentos Fora de Domicilio TFD , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.96, no valor de R$ 50.000,00
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E5010DDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019004601

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, representado por DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 19.895.434/0001-25, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 4, LT 14, PARQUE DOS IPES, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 422.840,00(quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais).
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

089926 Passagens Terrestres Trecho Parauapebas/Canaã UNIDADE 144,00 32,000 4.608,00
.
090351 Passagens Terrestres Trecho Canaã/Marabá. UNIDADE 216,00 52,000 11.232,00
.
090352 Passagens Terrestres Trecho Marabá/Canaã. UNIDADE 216,00 52,000 11.232,00
.
090356 Passagens Terrestres Trecho Canaã/Parauapebas. UNIDADE 144,00 32,000 4.608,00
.

VALOR GLOBAL R$ 31.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 1319.103011387.2.082 Manter os Tratamentos Fora de Domicilio TFD , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.96, Fonte: 15500000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 11 de Novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
Contratante

M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP
CNPJ 19.895.434/0001-25
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:468C4BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 02/2018
Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente reuniu-se no dia 29 de janeiro de 2019 às 08hs00mim com a presença dos 05 membros que compõe a comissão para analisar os processos de pagamentos e os extratos bancário da conta 1330985 apresentados pela Secretaria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, referente ao segundo semestre de 2018.

Foram analisados os extratos a partir do dia 01/07/2018 quando a conta tinha saldo de 1.211.808,89 (um milhão duzentos e onze mil, oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos) até o dia 31/12/2018 com o saldo de 911.482,51 (novecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e apresentado os processos com notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o dinheiro do FMMA conforme deliberado e aprovado nas reuniões do conselho.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
SALDO ANTERIOR	911.482,51
DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTOS	211.360,51
TARIFAS BANCÁRIAS	289,00
ENTRADAS	71.237,80
RENDIMENTOS	24.180,55
SALDO ATUAL	795.251,89

Após análise dos processos e extratos referente ao segundo semestre de 2018 a comissão emite o parecer favorável a prestação de contas da conta corrente e aplicação nº 1330985 do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Canaã dos Carajás 29/01/2019

FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

LUZIVÂNIA NERES RODRIGUES
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

EMANUEL MENDES SOARES
Conselheiro de Meio Ambiente

WILIAM JOSÉ RIBEIRO
Conselheiro de Meio de Ambiente

REGINA SELMA PEREIRA
Secretária Executiva da Comissão de Gestão

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:0DBF79AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1089 /2019

Dispõe sobre homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelo artigo 84, inciso IV, combinado com o artigo 116, inciso I, alínea "h", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo Memorando nº 282/2019-GAB/SEMED, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDOo Ofício nº 23/2019, emitido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE;

CONSIDERANDOa Reunião realizada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em 25 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, instituído através da Lei Municipal nº 008/2001 (alterada pela Lei Municipal nº 860/2019).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
(Decreto Municipal n° 1089/2019)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 1º -O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, instituído no âmbito do município de Canaã dos Carajás, criado pela Lei Municipal nº 860 de 19 de setembro de 2019, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador e de controle dos recursos de aplicação destinados à alimentação escolar em estabelecimento de educação pré-escolar, de ensino fundamental e ensino médio do município de Canaã dos Carajás – PA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º -São atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
I –Monitorar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947/2009, entre outras;
II –Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, disposto no art. 2º e 3º da Resolução /CD/FNDE/26/2013;
III –Zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições de higiene, bem como a aceitabilidade dos cardápios ofertados;

IV –Receber e analisar o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do programa;
V –Encaminhar ao FNDE os pareceres conclusivos sobre o relatório anual de gestão, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online;
VI –Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, a Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do COMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VII –Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VIII –Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
IX –Elaborar o regimento interno de acordo com a legislação vigente, com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
X –Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da Rede Municipal e Estadual de ensino, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminha-lo a Entidade Executora;

CAPÍTULO III
DA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE

Art. 3º -O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído por sete membros, com a seguinte composição:

I –1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II –2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica;
III –2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica;
IV –2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por assembleia especifica;
§1º -Cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente da mesma categoria representada.
§2º -Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§3º -A Presidência e a Vice-Presidência do COMAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§4º -Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
§5º -Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora, bem como de pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo com as prestadoras de serviço contratadas, seja profissional ou pessoal, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
Art. 4º -A recomposição dos membros do COMAE previstos no artigo anterior serão indicados até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:
I –Pelo Prefeito Municipal, o representante do Poder Executivo do respectivo entre federado;
II –Nos casos dos representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, pais de alunos e das entidades civis organizadas por meio de assembleia especifica;
Parágrafo único.A posse dos indicados dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.
Art. 5º -O exercício do mandato de conselheiro do COMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Parágrafo Único –A nomeação dos membros do COMAE indicados pelo segmento representados deverá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º -Após a nomeação dos membros do COMAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I –Mediante renúncia oficial do conselheiro e/ou suplente;
II –Por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria devidamente justificada e aprovada pelo COMAE;
III –Pelo não comparecimento injustificado às reuniões do COMAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas;
IV-Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno e na Lei Municipal nº 860/2019;
V –Morte;
VI –Procedimento incompatível com a dignidade da função;
VII –Condenação judicial por crime, após o trânsito em julgado;
§1º -Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do COMAE ou ainda reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.
§2º -Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de membro titular ou suplente, cumprindo o previsto no §1º deste artigo e inciso II do art. 4º deste regimento.
§3º -No caso de substituição de conselheiro do COMAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente.
§4º -No caso de substituição de conselheiro titular ou suplente do COMAE, assumirá a vaga o membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia.
Art. 7º -Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores ou de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no curso do mandato:
I –Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho, desde que comprovada mediante documentação oficial;
II –Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para qual tenha sido designado;

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º -O COMAE terá uma Direção Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, conforme determinações especificadas neste regimento interno:
I –O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre os membros titulares;
II –O Secretário Geral poderá ser indicado entre os membros do Conselho, mediante consenso quanto ao conselheiro que executará a função;

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 9º -Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do COMAE, deverão ser observados os seguintes critérios:
I –O COMAE terá 1(um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por maioria absoluta dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;
II –A escolha do Presidente e Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 3º;

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO COMAE

Art. 10º -Cabe ao Presidente do COMAE:
I –Representar o COMAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
II –Emitir voto de qualidade, no caso de empate;
III –Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV –Participar da aprovação da ata, bem como assina-la, na qualidade de presidente;
V –Requisitar das instituições que participem da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município;
VI –Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do COMAE;
VII –Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do COMAE;
VIII –Conceder vista de matérias aos membros do COMAE, quando solicitadas;
IX –Supervisionar as atividades exercidas pelo servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao Conselho;
X –Comunicar aos segmentos representados no Conselho para que procedam a substituição dos membros quando necessário;
XI –Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
XII –Assinar o parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE;
Art. 11º -Cabe ao Vice-Presidente do COMAE:
I –Auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso;
II –Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer as funções;

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA GERAL

Art. 12º -A Secretaria Geral, unidade de apoio ao COMAE, será exercida por conselheiro, nos termos do inciso II do art. 7º, sendo responsável pela sistematização das informações, facilitando ao COMAE o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.
Art. 13º -Compete ao Secretário Geral:
I –Preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;
II –Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;
III –Agendar as reuniões do COMAE, expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente

do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
IV –Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Administrativa;
V –Assessorar o Presidente do COMAE nos assuntos pertinentes à sua competência;
VI –Apresentar aos membros as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e realizar a leitura da mesma na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;
VII –Protocolizar documentos dirigidos ao COMAE;
VIII –Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo COMAE;

CAPÍTULO VIII
DOS MEMBROS
Art. 14º -Cabe aos membros do COMAE:
I –Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
II –Analisar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III –Denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE;
IV –Encaminhar à plenária do Conselho, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao COMAE;
V –Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;
VI –Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do COMAE, para encaminhamentos deliberados;
VII –Desempenhar as funções para as quais forem designados;
VIII –Elaborar anualmente o plano de ação;

CAPÍTULO IX
DAS REUNIÕES

Art. 15º -O Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á:
I –Ordinariamente, mensalmente, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias, por carta, e-mail ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:
Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros, iniciadas com tolerância de 15 minutos em primeira convocação;
As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;
As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
Este conselho não se reunirá ordinariamente, desde que cumprida todas as suas obrigações, no período de férias escolares do mês de julho e durante o recesso escolar do mês de janeiro;
II –As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por ato do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros:
Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Geral, acompanhado de justificativa;
Caberá a Secretaria Geral a adoção de previdências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do ato de convocação.
Art. 16º -As deliberações do COMAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo da maioria simples de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate;
§1º -As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial do Município;
§2º -Será obrigatória a confecção de atas de reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Geral, para efeito de consulta;
Art. 17º -Quanto aos votos e deliberações realizadas no COMAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz, exceto quando tenham sido convocados para suprir ausência do titular;
Art. 18º -As reuniões do Conselho serão públicas e estarão abertas à participação de outras pessoas desde que anunciadas previamente por escrito à Presidência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.
Art. 19º -Quando o conselheiro deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas será notificada a entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo máximo de trinta dias.
§1º -Para efeito deste artigo, é considerada falta à ausência à reunião ou a atraso superior a quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação.
§2º -Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20º -O COMAE realizará reunião especifica para apreciação da prestação de contas com a participação da maioria absoluta dos conselheiros.
Art. 21º -A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela entidade executora.
Art. 22º -A Entidade Executora deverá informar ao Sistema de Gestão e Prestação de Contas – SIGPC, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao COMAE emitir Parecer conclusivo sobre a prestação de contas ao Sistema de Gestão de Conselhos- SIGECON até 31 de março.
§1º -Depois de apreciada a prestação de contas deverá ser registrado o resultado da análise em ata.
§2º -A não apresentação da prestação de contas, pela Entidade Executora ao COMAE, até a data prevista no*caput*deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao conselho
adotar providencias no âmbito da Entidade Executora para regularização da situação.

CAPÍTULO XI
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 23º -É de responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás:
I –Garantir ao COMAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária a plena execução das atividades de sua competência, tais como:
Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
Disponibilidade de equipamento de informática;
Transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício das atividades inerentes ao conselho;
Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e afetividade;
II –Fornecer ao COMAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes a execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como:
Editais de licitação;
Extratos bancários;
Cardápios;
Notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III –Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.
Parágrafo Único –Quanto ao exercício das atividades do COMAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo COMAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

CAPÍTULO XII
DA DENÚNCIA

Art. 24º -Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denuncia ao COMAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:
I –Identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.
II –A descrição do fato com maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade.
§1º -Quando a denuncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providencias adotadas.
§2º -Quando o denunciante for pessoa jurídica, deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sal constituição jurídica e fornecido, além dos
elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.
§3º -Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.
§4º -Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do COMAE, deverá constar sua identificação e endereço para encaminhamento das providencias adotadas.
§5º -Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.
§6º -As denúncias deverão ser analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes para que sejam adotadas as medidas legais necessárias.

CAPÍTULO XIII
DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 25º -Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do COMAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos.
§1º -Considera-se fato relevante:
I –Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução nº 26/2013/FNDE ou que venha a supri-la;
II –Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se afastado previamente da função de conselheiro;
‘**§2º -**No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, deverá ocorrer nova eleição para essa função.
§3º -Havendo destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar presidente interino com mandato máximo de 30 (trinta) dias, no prazo de 48 (quarente e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-
Presidente, a se concluir no prazo previsto neste artigo, sendo vedada prorrogação do prazo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º -As deliberações do COMAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.
Art. 27º -Os casos omissos e as dúvidas levantadas quando à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Lei Municipal nº 860/2019 e Resolução nº 26, de junho de 2013 do FNDE ou a que venha substitui-la.
Art. 28º -Os recursos necessários para custear as atividades do COMAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.
Art. 29º -O presente Regimento Interno entrará em vigor após a sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em Canaã dos Carajás (PA), aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON GUEDELHO DE BRITO
Presidente do COMAE

Decreto nº 1078/2019 - GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:60371513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 27 de novembro de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 161/2019/PMCC, na modalidade – CONVITE Nº 012/2019-CPL,cujo objeto é: Aquisição de equipamento de impressão de alta performance visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município e PROCON da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Vencedora do Certame: LSDP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com o valor de R$ 163.324,00 (cento e sessenta e três mil trezentos vinte e quatro reais)

Canaã dos Carajás-PA, 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:21A9DD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 561/2019- GP

Portaria nº. 561/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o memorando nº02116/2019 – SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, acerca do afastamento por motivo de licença maternidade da Servidora Sra. Viviane Silva Dias, inscrita no CPF nº 006.033.182-82, matrícula nº 0231630, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Escolar, na E.M.E.I.F. Magalhães Barata, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Adriana Maria Martins Silva,** CPF n.º 963.207.293-68, matrícula nº 0100666, para assumir a Função Gratificada de Secretário Escolar Interinamente – SEE - FG XVI, lotada no FUNDEB 40%, na EMEIF Magalhães Barata, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 558/2019 - GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1DDA35F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios, Ano X N° 2358,PG 23, de 07 de novembro de 2019.
Extrato de contrato 018/2018.
Retificação
Onde se lê:
Vigência 23 de novembro 2019 ate 23 de Fevereiro 2019
LEIA-SE:
Vigência 23 de novembro 2019 ate 23 de Fevereiro 2020

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6F642A15

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios, Ano X N° 2358,PG 23, de 07 de novembro de 2019.
Extrato de Contrato 019/2018.
Retificação
Onde se lê:
Vigência 19 de março 2019 ate 19 de junho 2019
LEIA-SE:
Vigência 23 de novembro 2019 ate 23 de Fevereiro 2020

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C514D70A

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios, Ano X N° 2358,PG 24, de 07 de novembro de 2019.
Extrato de contrato 006/2018.
Retificação
Onde se lê:
Vigência 01 de novembro 2019 ate 02 de março 2019
LEIA-SE:
Vigência 01 de novembro 2019 ate 02 de março 2020

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9848145B

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO D CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 029/2019, firmado em 18/11/2019, entre **Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a Sra. **Gisele da Costa Alcantara,** *CPF n°* **658.831.012-91**.
b) Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR OS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA NO MUNICIPIO DE BELÉM-PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso X, art. 24, da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1.994.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**
ÓRGÃO 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE
10.301.0037.2.107 – 3.3.90.39.00 – (12110000)
f) **Valor Contratual: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).**
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Cleidiane Silva de Paula** e pela Contratada a Sra. **Gisele da Costa Alcantara.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:653261FF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 083/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO *o falecimento do ex-Prefeito Alberto Maranhão Lima, ocorrido hoje, na cidade de Palmas – Tocantins;*

CONSIDERANDO *os relevantes serviços prestados pelo referido servidor ao Município de Conceição do Araguaia;*

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar luto oficial, no Município de Conceição do Araguaia, pelo período de 03 (três) dias, a contar da presente data, em virtude do falecimento do ex-Prefeito deste Município, Dr. ***Alberto Maranhão Lima***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B8E02222

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0248/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, à titular, sra. **NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS,** considerando seu retorno a esta municipalidade na presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:
NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:31B3741C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0243-A/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do servidor **JOSÉ CARLOS AZEVEDO**, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:652DDD97

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0249/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **RIVALDÂNIA MILHOMEM OLIVEIRA**, lotada na Controladoria Geral Municipal, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás, sediada em Belém – Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:987D7D13

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0250/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 27/11/19 a 01/12/2019, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Finanças, sr. **WANDER MENEZES DUARTE,** tendo em vista viagem da titular para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:
WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E66494A6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0251/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/SEMMARH/2019, da presente data, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, da função de agente de fiscalização ambiental, o sr. **JIN CARLOS MOREIRA LOBATO**, designado para exercer tal função, sem ônus adicional para o Município, pela Portaria nº 0367/2018, de 05 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D7400D38

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0252/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual, em 24 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/SEMMARH/2019, de 27 de novembro de 2019, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VALDINEY PEREIRA DO CARMO** para atuar como agente de fiscalização ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sem ônus adicional aos seus proventos.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:884EB7CA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0253/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Humanos (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **JIN CARLOS MOREIRA LOBATO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:62B87743

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1020/2019 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO LUIZ BOLDRINE SPANHOLO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar do treinamento do Sistema de Informação do Câncer-SISCAN.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **FABIO LUIZ BOLDRINE SPANHOLO,** portador do CPF nº **310.995.678-07**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** para **participar do treinamento do Sistema de Informação do Câncer-SISCAN, em Conceição do Araguaia-PA, no período 04 a 09 de novembro de 2019.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:507EFC69

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 493/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) ALINE DA SILVA OLIVEIRA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:9899ED78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 497/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) ISMAR DA SILVA SANTOS,*** *no cargo COMISSIONADO de SUBPROCURADORES, lotado (a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:4D9FDD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 494/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) BRENDA BRITO DA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIA****,*** *lotado (a) na AGENCIA DISTRITAL - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:F525791F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 496/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto Municipal Nº 496/GRH, de 07 de novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) ELIZABETE MORAIS ACACIO,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV****,*** *lotado (a) na SEMEC - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:E1754955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 498/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) KATIA SIMONE NASCIMENTO LIMA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL I****,*** *lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:E5D25C00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 500/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) MARCIO RENE DOS SANTOS FONSECA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV****,*** *lotado (a) na AGENCIA DISTRITAL - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:BD121E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 501/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) MARIA APARECIDA ARAUJO SOARES,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL III****,*** *lotado (a) na SEC MUL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:D4228535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 499/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) LEONARDO LUTH LIMA BARBOSA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na AGENCIA DISTRITAL - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:09167F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 502/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) MARIDELIA SOCORRO DA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na AGENCIA DISTRITAL - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:013D3799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 503/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) WALLISON CASTRO RIBEIRO,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na AGENCIA DISTRITAL - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:44A55F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 504/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) EDUARDO MOREIRA DA LUZ,*** *do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL, lotado (a) na SEC MUL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de putubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:1F9AD00A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 505/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto Municipal Nº 505/GRH, de 07 de novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) NATHALIA KEMELY DA SILVA,*** *do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:3618864E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 495/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto Municipal Nº 495/GRH, de 07 de novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) EDSON RAIMUNDO DOS PASSOS BARRADAS,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na SEC MUL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:70BF16B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 506/GRH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto Municipal Nº 506/GRH, de 07 de novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) THALYNE FERRAZ DA SILVA,*** *do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na AGENCIA DISTRITAL - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este ***Decreto*** *entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:795FCBB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto Municipal Nº 042/GP, de 27 de novembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro Oficial para a realização de licitação, para aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Dom Eliseu, estado do Pará.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

D E C R E T A

Art. 1º *- Fica nomeado o (a) Senhor (ª)* ***GILSON BRITO SANTOS****, para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações, da Administração Pública Municipal de Dom Eliseu.*

Art. 2° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 27 de novembro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:AA6943BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 149/2019 - GAB/PMI, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. LEIDIANE AGUIAR SILVA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Nivaldo Silvio Costa Ferreira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. LEIDIANE AGUIAR SILVA, CPF: 888.133.392-91** para o cargo em C**omissão de Diretora de Departamento II, para a direção da coordenação do CADÙNICO/PBF.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 14 de novembro de 2019

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:80CC3ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 167/2019 - GP/PMI, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. RONIELHY MONTEIRO FERREIRA, do cargo em comissão de Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências..

O Excelentíssimo Sr. **Nivaldo Silvio Costa Ferreira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 78, I da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RONIELHY MONTEIRO FERREIRA**, CPF 861.883.562-53, do cargo em comissão de Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, data retroativa ao dia 11 de novembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 26 de novembro de 2019.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:408D79D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190247
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: POLYMEDH. EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.024,50 (seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 3.012,25, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.087 Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 3.012,25
VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2019

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:3F2437B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190248
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: IMPORT HOSPITALAR EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 2.623,78, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.087 Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 2.623,78
VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2019

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:9C45AA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190249
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00011
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: J P PNEUS LTDA
OBJETO.....: contratação de pessoa juridica para a eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e itens fracassados do Pregão 001-2019-PMI-SRP, para manutenção das

máquinas, tratores, caminhões ônibus, carros e motos e suprir as necessidades da prefeitua municipal de irituia.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.123611202.2.071 Manutenção do Transporte Escolar - FME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 16.320,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Novembro de 2019

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:39F53145

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190237
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RONALDO DE LIMA VALENTE - EPP
OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 153.590,70 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.123610410.2.056 Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 76.233,65, Exercício 2019 Atividade 0301.121220410.2.049 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 77.357,05
VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2019

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:C6F9FD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 00021/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em equipamentos e materiais odontológicos, permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. (em face do pregão presencial n° 020/2019 - Semusi - PMI - SRP, com abertura no dia 07/10/2019 às 09:00 hrs, ter sido deserto).

Empresa: POLYMEDH. EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
ITEM:01;02;03;05;07;09;10;14;15;19;21;24;25;26;27;28;29;30;31;33;36;40;41;42;43;44;46;51;64;90;103;108;110;111;113;117;118;119;123;125 e 127
VALOR TOTAL R$ 123.358,36

Empresa: IMPORT HOSPITALAR EIRELI
C.N.P.J. nº 01.324.654/0001-33
ITEM:06;08;16;18;20;38;39;45;48;49;50;52;53;55;56;58;62;63;65;66;67;68;69;70;71;72;73;74;75;76;77;78;79;80;81;82;83;84;86;87;92;93;94;95;96;98;99;101;102;104;105;106;107;109;114;115;120 e 122
VALOR TOTAL R$ 148.345,13

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20 de Novembro de 2019
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:5555AE3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20170572 – PREGÃO Nº 085/2017 - PP

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 20170572 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA R M TAGLIEBER ME PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NÃO TRATÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ORIGEM POR FALTA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS – TRTATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** nos usos de suas atribuições legais e, de outro a empresa **R M TAGLIEBER EIRELI-ME**, já devidamente qualificada anteriormente, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditiva objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NÃO TRATÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ORIGEM POR FALTA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS – TRTATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até ***02/01/2020.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da cidade de Itaituba/PA para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 11 de Novembro de 2019.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

R M Taglieber EIRELI –ME
REGINA MARIA TAGLIEBER
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5C5E3DCB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO 627/2019

EXTRATO DO CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO:627/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.
DATA DA LICITAÇÃO:18/03/2019.
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**.CONTRATADO**: EMPRESA**C CARDOSO DA SILVA EIRELI.**
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO: CARNAVAL, FESTIVAL DE VERÃO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL, BASQUETE E VÔLEI ENTRE OUTROS EVENTOS NO DECORRER DO ANO DE 2019".
DATA DO CONTRATO: 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 168.298,14(CENTO E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO 2019.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:66458B24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 032/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EXTRATO Nº 032/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 032/2019
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando o edital nº 002/2019-CMDCA, que Convoca a assembleia geral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2020 a 2021;
Considerando que foram recebidas 17 inscrições;
Considerando que a Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA analisou as inscrições e os respectivos documentos em face das exigências do Edital;
Considerado a necessidade de publicar o resultado preliminar da análise dos das inscrições.

Resolve:

Artigo 1º - Deferir os pedidos de inscrições das entidades abaixo relacionados em face de atendimento integral ao edital nº 002/2019 - CMDCA:

Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá
Obra Kolping do Brasil de Marabá – Pedro Arrupe
Centro Social Viva Feliz de Marabá
Casa da Juventude de Marabá – CAJUM
Associação Comunitária Beneficente de Marabá – ASCOMBE
Instituto Florescer "Buscando Mudanças"
Liga Paraense de Karate Insterestilos – LIPAKI
Associação de Moradores da Filha 33
Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo
Associação de Defesa a vida e ao Meio Ambiente – ADEVIMA
Lar Fabiano de Cristo
Associação Educadora São Francisco de Assis
Instituto Sorriso Legal
Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá

Artigo 2º - Indeferir os pedidos de inscrições das entidades abaixo relacionados pelo motivo de não atendimento ao Edital n° 002/2019 CMDCA:

1 – Instituto Vida Bela (Item 3. Das Inscrições "d");
2 – Clube de Voleibol Tocantins (Item 3. Das Inscrições - 3.2 "a").

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 28 de novembro de 2019.

KARAM EL HAJJAR
Presidente CMDCA
Decreto nº 002/2018

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO	***KELLEN NOCETI SERVILHA***
Presidente da Comissão	Secretaria

ANANIAS VIANA LIMA
Membro

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:74A956B2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 034/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EXTRATO Nº 034/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 034/2019
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 04 de outubro de 2015;
Considerando o Decreto nº 005/2016-GP, de 08 de janeiro de 2016
Considerando Resolução nº 031/2019 - CMDCA que afasta preventivamente Conselheiro Tutelar do Núcleo Cidade Nova

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente: Sr. José Maria da Cruz Cardoso Junior. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir por de 34 (trinta e quatro) dias o Conselheiro Tutelar **ANTONIO JOSE**

DA SILVA SOUZA, no período de 28/11/2019 até 31/12/2019. Caso haja impedimento apresenta-lo por escrito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 28 de novembro de 2019.

KARAM EL HAJJAR
Presidente CMDCA
Decreto nº 02/2018

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DD8F06E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 033/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EXTRATO Nº 033/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 033/2019
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando a reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2019;

Considerando o Decreto 007/98 que os recursos orçamentários do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão aplicados em despesas de custeio, em ações sociais e devem obedecer os critérios da transparência e aos estabelecidos em seus instrumentos legais e próprios.

Considerando o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Realizado dia 06 de outubro de 2019.

Considerando a Capacitação para os Conselheiros Eleitos a ser realizada dias 10 e 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o custeio de 500 Estatutos da Criança e Adolescentes Atualizados.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 27 novembro de 2019

KARAM EL HAJJAR
Presidente CMDCA
Decreto nº 02/2018

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE14E7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 64278/2019-GP, que concede férias a Sra. IODELSA MARIA DA SILVA E SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2371, do dia 27.11.2019.

Onde se lê: PORTARIA N.º 64278/2019-GP

Leia – se: PORTARIA N.º 6427/2019-GP

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF432E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 6189/2019-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6189/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MONICA SUELY RIBEIRO VELOSO, Concursado(a) no cargo de Odontologo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **20178/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6217/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): DARCKSON RODRIGUES NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 19 de dezembro a 17 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6358/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): GISEYNE DE SOUZA BARROS, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6359/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): GRACINEUDA BARROSO MOTA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6440/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSINETE BATISTA DE AQUINO, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6442/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): SIRLENE FERREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6469/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVANE SILVA DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6475/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): THIAGO MONTEIRO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) no SDU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de dezembro a 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6476/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): UILTON ALVES COSTA, Concursado(a) no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6477/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): UEMERSON VIEIRA ALVES, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEASP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6478/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): UANDERSON SOARES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6479/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VANIA SILVA SOUZA MENDES, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 10 de dezembro a 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6480/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDEISE VAS DE AGUIAR ARAUJO, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 16 de dezembro a 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6481/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VICTOR COSTA RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6482/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDEJANE SANTOS GUIDO, Concursado(a) no cargo de Tecnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 20 de novembro a 24 de dezembro de 2019 .

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6483/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VAGNER SANCHES, Concursado(a) no cargo de Motorista, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 23 de dezembro a 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6484/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDELICE DA SILVA SOUZA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6485/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VANIA ROSA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6486/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VANILSON COSTA DIAS, Concursado(a) no cargo de Tecnico em Vigilancia Sanitaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6487/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VAGNA MARIA SOUSA SILVA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6489/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): WELLINGTON DA SILVA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6490/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): WADILLA MICHELLE FERNANDES DE BRITO, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 20 de dezembro a 18 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6491/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): WANDERLUCIA GOMES DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado(a) no SINE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6492/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): WILSON BARBOSA MACHADO, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2009/2010.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6523/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VANDELIY MIRANDA REIS, Concursado(a) no cargo de Professora C. I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 28 de novembro a 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:65DBA2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Errata referente ao Parecer do Termo de Fomento nº 13/2019, publicado no dia 12/11/2019, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto "LUX SOLIS" que visa subsidiar no investimento de Energia Solar, firmados entre a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EMAÚS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MARABA- PA.**

Onde lê-se: Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
Ler-se-á: Valor: R$ 185.033,00 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e três reais)

DATA DE ASSINATURA: Dia 11 de novembro de 2019**.**

Marabá/PA, 27 de novembro de 2019.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:88BFDA8B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(o) João Pereira da Silva Filho** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 2680121 PC-PA** e do **CPF nº 513.788.172-49**, residente e domiciliado(a) **á Rua Jose Cursino n° 219 - Morada Nova - Marabá PA**designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B7B5674

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Adjudicação e Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2019-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 18.882/2019-PMM -CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 E MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP/PMM. Lote I - Empresa: C S S MARABA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.573.094/0001-68. Valor Global Registrado: R$ 2.890.666,80 (dois milhões e oitocentos e noventa mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Lote II - Empresa: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA, CNPJ: 32.432.542/0001-20 1.238.795,40 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Assinatura: 25.11.2019. Fábio Cardoso Moreira – Secretário de Obras.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n° 046/2019/CEL/SEVOP/PMM. Origem: PROCESSO Nº 18.882/2019-PMM - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2019-CEL/SEVOP/PMM. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 E MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP/PMM. Lote I - Empresa: C S S MARABA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.573.094/0001-68. Valor Global Registrado: R$ 2.890.666,80 (dois milhões e oitocentos e noventa mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Lote II - Empresa: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA, CNPJ: 32.432.542/0001-20 1.238.795,40 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Vigência: 12 meses. Assinatura: 26.11.2019.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F07CE20B

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, avisa que o CONVITE Nº 035/2019-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 19.770/2019-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE 12M EM TRILHO TR-68, NA VIA DE ACESSO A PONTE RODOFERROVIARIA SOBRE O RIO TOCANTINS, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Fica revogada por interesse da administração

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:013AAF6A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20182506-01 PP-SRP-PMM/SECEL. OBJETO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Ataíde de Miranda, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e a Contratada, as empresa: FIGUEIREDO E DIAS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ Nº 01.665.148/0001-08; **CONTRATO Nº 02/231019/5-PP-PMM-SECEL**, Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais, PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: até 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2019; **CONTRATO Nº 02/041019/5-PP-PMM-SECEL**, Valor: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: até 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2019; **CONTRATO Nº 02/250919/5-PP-PMM-SECEL**, Valor: R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais), PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: até 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2019, responsável, Srª. Tania Maria Dias de Figueiredo. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA.

Contratante:
CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20182506-01 PP-SRP-PMM/SECEL. OBJETO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Ataíde de Miranda, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e a Contratada, as empresa: BR FERNANDES EIRELI, CNPJ Nº 23.190.681/0001-01; **CONTRATO Nº 01/071019/5-PP-PMM-SECEL** Valor: R$

46.318,00 (quarenta e seis mil e trezentos e dezoito reais), PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: até o 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2019 e **CONTRATO Nº 01/171019/5-PP-PMM-SECEL** Valor: R$ 27.230,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta reais), PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: até o 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2019; responsável, Srª. **Blena Rodrigues Fernandes**. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA.

Contratante:
CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:C8C9B0CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190481

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME

CNPJ/CPF.....: CNPJ 10.870.220/0001-20

OBJETO.....: fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.060,30 (trinta e sete mil, sessenta reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 37.060,30

VIGÊNCIA.....: 27 de Novembro de 2019 a 27 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Novembro de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:5D492865

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para atender o Hospital Municipal, Maternidade Elmaza Sadeck e Unidades Básicas de Saúde deste município, através das emendas parlamentares: nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1180-01, 150480171219190065, 11401.857000/1170-09, 11401.857000/1150-01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04, 11401.857000/1190-03, 11.401.857000 /1170-21, 11401.857000/1170-11 e RP, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Alegre. ABERTURA: dia 10.12.2019 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 27 de novembro de 2019.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A6AB3AEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicado no dia 27.11.2019, código identificador nº 1087DAAD.

ONDE LE-SE: OBJETO: Construção da academia ao ar livre e playground, localizada entre a Av. Irmã Amata e a PA-423, Bairro de Planalto, neste município. ABERTURA: dia 12.12.2019 às 15:00 h. LEIA-SE: OBJETO: Construção de Praça pública com espaço destinado para academia ao ar livre e playgroud, localizada entre a Av. Irmã Amata e PA-423, Bairro de Planalto, neste município. ABERTURA: dia 13.12.2019 às 09:00 h.

Monte Alegre-PA, 27 de novembro de 2019.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B9AA6CC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.

Que visa aquisição de materiais para serem utilizados no armazenamento e manipulação da alimentação escolar no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação. EMPRESA VENCEDORA: João A B Ferreira-EPP.

Monte Alegre-PA, 27 de novembro de 2019.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BB5EC7E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2019-033-PMNI

OBJETO: SRP - Sistema de Registro de Preços para aquisição de peças automotivas novas, baterias e acessórios para o uso da frota de veículos leves, utilitários, ônibus escolares e caminhões para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Nova Ipixuna, mediante condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.I do Edital.

CONTRATO Nº: 20190218 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Nova Ipixuna. **CONTRATADA(O):** Mv Coml.de Pecas Para Auto e Servicos Ltda-EPP. **VALOR TOTAL:** R$ R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
CONTRATO Nº: 20190219 **CONTRATANTE:** Fundeb. **CONTRATADA(O):** Mv Coml.de Pecas Para Auto e Servicos Ltda-EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).
CONTRATO Nº: 20190220 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA(O):** Mv Coml.de Pecas Para Auto e Servicos Ltda-EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).

CONTRATO Nº: 20190221 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente. **CONTRATADA(O):** Mv Coml.de Pecas Para Auto e Servicos Ltda-EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CONTRATO Nº: 20190222 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Nova Ipixuna. **CONTRATADA(O):** Eroci Auto Center Eireli-EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais).
CONTRATO Nº: 20190223 **CONTRATANTE:** Fundeb. **CONTRATADA(O):** Eroci Auto Center Eireli-EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 300.100,00 (trezentos mil, cem reais).
CONTRATO Nº: 20190224 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA(O):** Eroci Auto Center Eireli-EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
CONTRATO Nº: 20190225 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA(O):** Eroci Auto Center Eireli-EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 300.100,00 (trezentos mil, cem reais).
CONTRATO Nº: 20190226 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** VP8 Peças e Serviços Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 60.600,00 (sessenta mil, seiscentos reais).
CONTRATO Nº: 20190227 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. **CONTRATADA(O):** VP8 Peças e Serviços Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 373.100,00 (trezentos e setenta e três mil, cem reais).
CONTRATO Nº: 20190228 **CONTRATANTE:** Fundeb. **CONTRATADA(O):** VP8 Peças e Serviços Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).
CONTRATO Nº: 20190229 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA(O):** VP8 Peças e Serviços Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
CONTRATO Nº: 20190230 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA(O):** VP8 Peças e Serviços Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
CONTRATO Nº: 20190231 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente. **CONTRATADA(O):** VP8 Peças e Serviços Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
CONTRATO Nº: 20190232 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** G P Auto Center Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 569.259,51 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
CONTRATO Nº: 20190233 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. **CONTRATADA(O):** G P Auto Center Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 269.469,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
CONTRATO Nº: 20190234 **CONTRATANTE:** Fundeb. **CONTRATADA(O):** G P Auto Center Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 16.881,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais).
CONTRATO Nº: 20190235 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA(O):** G P Auto Center Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº: 20190236 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA(O):** G P Auto Center Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 209.881,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais).
CONTRATO Nº: 20190237 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente. **CONTRATADA(O):** G P Auto Center Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 3.565,88 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
CONTRATO Nº: 20190238 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** Mateus Comercio de Pecas e Servicos Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos reais).
CONTRATO Nº: 20190239 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** Impacto Comercio, Locação e Serviços Ltda - EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).
CONTRATO Nº: 20190240 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. **CONTRATADA(O):** Impacto Comercio, Locação e Serviços Ltda - EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais).
CONTRATO Nº: 20190241 **CONTRATANTE:** Fundeb. **CONTRATADA(O):** Impacto Comercio, Locação e Serviços Ltda - EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
CONTRATO Nº: 20190242 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA(O):** Impacto Comercio, Locação e Serviços Ltda - EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2019 a 26 de Novembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Novembro de 2019.

Nova Ipixuna – PA, 27 de Novembro de 2019.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Presidente/Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F8CBD246

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 47/2019 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PECAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 11/12/2019 ás 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:7BF44243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 12/12/2019 ás 07h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:151F005D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 49/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO LEVE. MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO,

ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 12/12/2019 ás 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:41F0C08B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 50/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESESDENTARIAS. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 12/12/2019 ás 09h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:D3A3EBB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 51/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA. MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 13/12/2019 ás 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:F8C91A18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 52/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA. MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 13/12/2019 ás 10h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:ACCC32DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20190220/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 36/2019-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 8.875,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
CONTRATO Nº: 20190227/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 28.305,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
CONTRATO Nº: 20190236/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 19.720,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
CONTRATADA(O): PAVESI PALACE HOTEL LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:1CB85861

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2509002/2014/PMNP.
Concorrência 003/2014.
Processo Licitatório nº 0708001/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: GIAMEBIL – Comércio, Serviços e Construções de Imóveis LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Novo Progresso - PA, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Vigência: 26/09/2019 à 25/09/2020.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:E5628884

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-003

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JORNANDES DOS SANTOS SOUZA, referente à Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde para o funcionamento de extensão do almoxarifado, por um período de 12 (doze) meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DENISON RESPLANDES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 03 de Outubro de 2019

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:5E688055

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20192591

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JORNANDES DOS SANTOS SOUZA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento de extensão do almoxarifado, por um período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2019 a 04 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2019

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C312B86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1328/2019-ERESNALDO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 1328/2019 Novo Repartimento, 25 de novembro de 2019.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO,** ao servidor **ERESNALDO ALVES DA SILVA,** matrícula nº 0039298, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de InfraEstrutura, pelo cometimento da infração de **Inassiduidade Habitual**, tipificada no artigo do art. 160, combinado com o art. 153, inciso III, todos da Lei nº. 009/93, de 06 de maio de 1993.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3C690B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECISÃO Nº 0030/2019-ERESNALDO ALVES DA SILVA

DECISÃO nº 0030/2019-GP Novo Repartimento 25 de novembro de 2019

PROCESSO Nº: **011/2019**
INDICIADO: **ERESNALDO ALVES DA SILVA**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
MATRÍCULA: **0039298**
LOTAÇÃO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE iNFRAeSTRUTURA**
ASSUNTO: **P.A.D. POR INASSIDUIDADE HABITUAL**
Vistos etc.
Acolho e adoto o Relatório da Comissão Processante, instituída pela PORTARIA de instauração nº 0684/2019, de 06.06.2019, publicada no Diário Oficial Municipal do Pará – FAMEP nº 2258, do dia 19.06.2019, que passa a integrar este despacho pelas razões que expõe, reforçando sua fundamentação.
DECIDO:
Em síntese, visando os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, apurar a conduta do indiciado supracitado por suposta inassiduidade habitual na sua integralidade e pelos fundamentos aduzidos, o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, às fls. 42 a 46 dos presentes autos, que passa a integrar este Despacho, alicerçando e fundamentando a presente decisão.
Os autos disciplinar fora instaurado objetivando a apuração de responsabilidade funcional do servidor **ERESNALDO ALVES DA SILVA**, já qualificado nos autos, por ter afastado do exercício de suas funções por mais de sessenta dias, interpoladamente e não justificados, a partir de 1º de agosto de 2018, com fundamento na denúncia formulada pela Administração Pública aposta às fls. 02/03 dos autos (anexo), oriunda do Departamento de Recursos Humanos, incorrendo ao servidor, em tese, na prática do ilícito administrativo de inassiduidade habitual de cargo público.
Em decorrência das respectivas faltas ensejou instauração os presentes autos por meio da Portaria nº 0684/2019, de 06 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº CF96E785, de 19 de junho de 2019 (fl. 03), sendo o servidor indiciado pelo cometimento da infração disciplinar de inassiduidade habitual.
Por sua vez em decorrência das infrações elencadas acima, têm-se o enquadramento da pena máxima a ser aplicada, conforme o art. 160, culminado com o art. 153, inciso III, da Lei nº 009/1993, para a qual prever a penalidade de demissão.
Iniciado os trabalhos de apuração pela competente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPSPAD, às fls. 09/10, foi lavrado o Termo de Indiciação do servidor às fls. 14/15 e Mandato de citação e intimação à fl. 16.
Defesa Escrita, às fls. 24/30, apresentada tempestivamente.
Após a exposição da Defesa Escrita, a Comissão Processante apresentou Relatório Final às fls. 42/46, no qual recomendou, ante os fatos apurados, a aplicação da penalidade disciplinar de demissão.
Pelo exposto, considerando o Relatório da Comissão, bem como todo o conjunto probatório coligido aos autos, resolvo:
- Aplicar ao servidor **ERESNALDO ALVES DA SILVA**, a pena disciplinar de **DEMISSÃO** a partir de 26 de novembro de 2019, pela prática da infração administrativa de inassiduidade habitual, tipificado no art. 160, culminado com o art. 153, inciso III, ambos da Lei nº 009/93, de 06 de maio de 1993, com as necessárias anotações no seu dossiê.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, o ato de imposição da sanção, em atenção ao princípio da publicidade.
Encaminham-se os autos para a Comissão que providenciem a ciência do servidor e de seu procurador, acerca do presente julgamento e ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem as anotações no respectivo dossiê funcional.

Após, arquivem-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Novo Repartimento/PA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:89FE2A40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°.063/2019/PMO/SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte Escolar a alunos do Ensino Médio para 07 rotas, por meio de veículos automotores a serem executados no meio urbano e rural, na região terra firme, durante o período letivo de 2019, incluindo o fornecimento de combustível, motorista e auxiliares, com manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contrato n°:** 001/2019/PMO/SEMED. **Contratada: A.B. PEREIRA SERVIÇOS - ME, CNPJ:** 22.188.376/0001-04, **Valor Contratado para 02 (dois) meses:** R$ 56.408,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e oito reais). **Contrato n°:** 002/2019/PMO/SEMED. **Contratada: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ:** 17.431.955/0001-04, **Valor Contratado para 02 (dois) meses:** R$ 23.572,56 (Vinte e três mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **Contrato n°:** 003/2019/PMO/SEMED. **Contratada: N. L. E. BERTINO LTDA - ME, CNPJ:** 26.410.933/0001-40, **Valor Contratado para 02 (dois) meses:** R$ 27.838,80 (Vinte e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **Contrato n°:** 004/2019/PMO/SEMED. **Contratada: C. DOS SANTOS FERREIRA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ:** 20.052.351/0001-53, **Valor Contratado para 02 (dois) meses:** R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). **Vigência dos Contratos: 20/11/2019 à 31/12/2019.**

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 0531/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:67C2085D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2019/PMO/SEMG/DEFESA CIVIL. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor cestas básicas, em atendimento à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Óbidos/PA. Contrato n°: 001/2019/PMO/SEMG/DEFESA CIVIL. **Contratada: L. G. COUTO - ME,** CNPJ: 03.630.223/0001-20, Valor Global: R$ 388.204,90 (Trezentos e oitenta e oito mil duzentos e quatro reais e noventa centavos). Vigência do Contrato: 25/11/2019 à 31/12/2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:D4845999

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO NO DECRETO Nº 038/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018, QUE TRATA DA POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 096/2019 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ratificação no Decreto nº 038/2018 de 13 de Abril de 2018, que trata da posse dos conselheiros Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte, para Exercício do Triênio 2018 a 2020**.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Sr. Romildo Veloso e Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 689/2018, expedida em 21 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 689/2018, Art. 19, § 1º, que delibera sobre os representantes Órgão Governamentais e Sociedade Civil, fica ratificado o Decreto nº 038/2018 que trata da posse dos conselheiros Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte/PA., para o exercício do triênio de 2018 a 2020, com início em 13 de Abril de 2018 e termino em 13 de Abril de 2021, que passará a constar a seguinte composição.

Representantes das Entidades Governamentais

Titular: Marilena da Silva Gomes **Suplente:** Anderson Pereira Brandão	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Thauanne da C. Gonçalves Valentine **Suplente:** Weslane Fernanda P. do Nascimento	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Marinalva Soares da Silva **Suplente:** Janete de Nazaré S. Brígida de Almeida	**Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Milvana Pereira Quintino **Suplente:** Maria de Fátima Souza Veloso	**Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Jose Eugenio Barberato **Suplente:** Geane Alves Pereira	**Secretaria Municipal de Finanças**
Titular: Donizete Pereira Machado **Suplente:** Eliezer Cordeiro de Lucena	**Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio**

Representantes das Entidades Não Governamentais

Titular: Eliete de Souza Silva **Suplente:** Elisandra Neves da Silva	**Trabalhadores do SUAS**
Titular: Irineth Vieira de Paula **Suplente:** Sirlene Batista de Carvalho	**Trabalhadores do SUAS**
Titular: Maria Cristina Borges dos Santos **Suplente:** Iná de Fátima da Cruz Figueiredo	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourilândia do Norte - APAE**
Titular: Gislene Vieira Barbosa **Suplente:** Kennya de Souza Silva	**Representante de Usuários do SUAS**
Titular: Firmino Freitas da Silva **Suplente:** Maria Raimunda dos Santos Conceição	**Represente de Usuários do SUAS**
Titular: Maria Lucindra de Souza **Suplente:** Ivonete do Nascimento	**Pastoral da Criança**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Novembro de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:759E06EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO Carlos Gomes Araújo Borges, Oficial de Registro de Imóveis, faz público, para ciência dos interessados, conforme o artigo 19, caput, e § 1º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que o Município de Ourilândia do Norte, CNPJ 22.980.643/0001-81, com sede na Avenida das Nações, nº 415, nesta cidade, depositou no Serviço de Registro de Imóveis de Ourilândia do Norte-PA, o projeto e os demais documentos necessários para a regularização do SETOR PAULISTA II, localizado em imóvel de sua propriedade, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 087/2019, de 17/10/2019. Esse loteamento possui duas quadras e dezesseis lotes, assim discriminado: área dos lotes – 11.146,50 m², 46,11%; sistema viário – 4.130,21 m², 17,27%; área institucional – 8.638,02 m², 36,11 %; área total – 23.915,00 m², 100%. Foi feito o prolongamento da Rua 21. As quadras estão assim divididas: Quadra nº 188, compreendida entre a Avenida das Nações, a Rua Contorno, a Rua 21, e a área rural denominada de Lote 88, da Gleba Luciana, composta de 15 lotes, sendo os Lotes 01 a 05 de frente para a Avenida das Nações, os Lotes 06 a 12 de frente para a Rua Contorno; e os Lotes 13, 14 e 15 de frente para a Rua 21; Quadra nº 190, compreendida entre a Secretaria Municipal de Obras, Rua Contorno, e área rural denominada de Lote 88, da Gleba Luciana, composta de um lote denominado de ÁREA INSTITUCIONAL, com 8.638,02 m². As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, integrarão o registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas no Cartório de Registro de Imóveis localizado na Avenida Espírito Santo, nº 1.433, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, durante o horário de expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital em jornal de circulação local ou regional. Caso não haja impugnação, será feito de imediato o registro.

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:13C54971

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO Carlos Gomes Araújo Borges, Oficial de Registro de Imóveis, faz público, para ciência dos interessados, conforme o artigo 19, caput, e § 1º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que o Município de Ourilândia do Norte, CNPJ 22.980.643/0001-81, com sede na Avenida das Nações, nº 415, nesta cidade, depositou no Serviço de Registro de Imóveis de Ourilândia do Norte-PA, o projeto e os demais documentos necessários para a regularização do SETOR PAULISTA II, localizado em imóvel de sua propriedade, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 087/2019, de 17/10/2019. Esse loteamento possui duas quadras e dezesseis lotes, assim discriminado: área dos lotes – 11.146,50 m², 46,11%; sistema viário – 4.130,21 m², 17,27%; área institucional – 8.638,02 m², 36,11 %; área total – 23.915,00 m², 100%. Foi feito o prolongamento da Rua 21. As quadras estão assim divididas: Quadra nº 188, compreendida entre a Avenida das Nações, a Rua Contorno, a Rua 21, e a área rural denominada de Lote 88, da Gleba Luciana, composta de 15 lotes, sendo os Lotes 01 a 05 de frente para a Avenida das Nações, os Lotes 06 a 12 de frente para a Rua Contorno; e os Lotes 13, 14 e 15 de frente para a Rua 21; Quadra nº 190, compreendida entre a Secretaria Municipal de Obras, Rua Contorno, e área rural denominada de Lote 88, da Gleba Luciana, composta de um lote denominado de ÁREA INSTITUCIONAL, com 8.638,02 m². As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, integrarão o registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas no Cartório de Registro de Imóveis localizado na Avenida Espírito Santo, nº 1.433, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, durante o horário de expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital em jornal de circulação local ou regional. Caso não haja impugnação, será feito de imediato o registro.

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:389E691D

GABINETE DO PREFEITO
FICA CRIADA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MINI SHOP

DECRETO N.º 098/2019 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

FICA CRIADA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MINI SHOP POPULAR do Munícipio de Ourilândia do Norte E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito Municipal do Município de Ourilândia do Norte, Estado de Pará, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Organizadora do **Mini Shop Popular**, no âmbito do Município de Ourilândia do Norte – PA, que terá como objetivo tratar da implantação dos comtemplados, inauguração, organização e deliberação.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo anterior será composta por 07 (Sete) membros:

Representantes do Poder Público:

NEIVAN GONCALVES DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Fazenda
Weder Coutinho Ferreira – OAB/PA 14699 – Assessor Jurídico
Marilene da silva gomes – Secretaria Municipal de Promoção Social

Representantes do Poder Legislativo:

REGINALDO ALVES DE SOUSA – Poder Legislativo
Leonilço Lima Feitosa – Poder Legislativo

Representantes da Empresa Executora da Obra:

Ivonete Teresinha Orio Ferreira OAB-PA 8329
Tânia Cristina Arcego OAB-PA 10440

Art. 3º. A Comissão Organizadora poderá solicitar, ainda, a participação de outras autoridades e servidores públicos, bem como de representantes de instituições que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para o desenvolvimento das atividades.
Art. 4º. As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de Novembro de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:0500234B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-09-PMP

O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. Francisco Rodrigues de Oliveira, torna público o aviso de Homologação referente ao processo licitatório PP N° 066/2019-09-PMP.
Objeto: contratação de pessoa jurídica aquisição de 100970 lt de combustível óleo diesel s10 para realização de serviços de recuperação de estrada vicinais sendo estas: vicinal de Portel, vicinal

boca rica, vicinal flamenguinho, vicinal Nazaré e vicinal do Ajax. Atendendo ao convenio nº 033/2019.

1 EMPRESA VENCEDORA AZEVEDO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ **nº 05.368.599/0002-15.**

VALOR TOTAL R$ 387.724,80 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Pacajá/PA, 25 de novembro de 2019.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:3EA0F5E1

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0281/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 0281/2019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 066/2019/09
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: AZEVEDO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE 100970 LT DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS SENDO ESTAS: VICINAL DE PORTEL, VICINAL BOCA RICA, VICINAL FLAMENGUINHO, VICINAL NAZARÉ E VICINAL DO AJAX. ATENDENDO AO CONVENIO Nº 033/2019.
VALOR TOTAL.....: R$ 387.724,80 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 387.724,80
VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2019 a 25 de Novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2019

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:855C3A71

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO:
Considerando os termos de exposição emanados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** através do ofício nº 52/2019 e Termo de referência anexo ao mesmo, os termos do DECRETO municipal n° 698/2019 e parecer jurídico, dada a necessidade de: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO MUNICIPAL".

Autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 6/2019-00008,** fundamentada no inciso II do Art. 25, e Incisos I e VI do Art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de profissional especializado, a proponente **SEMÍRAMES SILVA DA SILVA** através do Contrato nº 2197/2019, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cuja vigência será de 22 de novembro de 2019 a 22 de julho de 2020, Recurso: Próprio

Paragominas, 22 de Novembro de 2019

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0E02E144

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA COOPERCAMARE – COOP DE CATAD MAT RECICL. DO MUNIC. DE PARAGOMINAS.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, número 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmº Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 3162133 SSP/PA e CPF nº 247.065.312-68, doravante denominado PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada pela Senhora DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL, doravante denominado PERMITENTE, de um lado; e do outro, a empresa COOP DE CATAD MAT RECICL. DO MUNIC. DE PARAGOMINAS, com sede no município de Paragominas do Pará-PA, a Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, S/N, Setor Industrial, CEP 68-629-408, Bairro Industrial, Cidade Paragominas-PA, inscrita no CNPJ nº 09.570.790/0001-15, neste ato, representada por IVANILDE SOARES DOS SANTOS, Presidente da Cooperativa, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Concessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Concessão, em a caráter precário decorre de acordo entre as partes, com a comprovação de interesse público, com, o objetivo de realizar triagem, reciclagem, reutilização e comercialização de materiais coletados dentro do Aterro Sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA-OBJETO: Permissão de uso não onerosa e precária do galpão localizado no imóvel onde esta situado o Aterro Sanitário do Município de Paragominas, com uso do espaço para triagem, beneficiamento e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis – COOPERCAMARE.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO: o Presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial; podendo a Prefeitura Municipal a qualquer momento requerer a restituição do imóvel, justificando o interesse público, não cabendo à Permissionária nenhuma espécie de indenização em razão da rescisão do intrumento.

CLÁUSULA QUARTA-DAS VEDAÇÕES: À Concessão será vedado:
a) A utilização noviça do imóvel, ou alheia ao objeto do presente instrumento;
b) Promover modificações de qualquer natureza sem a expressa autorização do Chefe do poder Executivo;
c) Transferir o presente Termo a terceiros, sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal;
d) Utilizar o imóvel para outros fins, senão aqueles voltados à triagem, beneficiamento e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis presente no Aterro Sanitário.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES: A Permissionária será responsável pelos seguintes encargos e obrigações:
a) Conservação perfeita do imóvel, principalmente no tocante a estrutura de segurança;
b) Manter adequado sistema de higiene no local;

c) Não cometer nenhum ato que contrarie a legislação, sobretudo a legislação ambental;
d) Utilizar o imóvel de acordo a legislação municipal, inclusive o decreto municipal 457/2019;
e) Possuir licença ambiental para funcionamento do empreendimento;
f) Manter profissional técnico,devidamente habilitado no órgão competente, responsável pelo empreendimento;
Parágrafo primeiro: A Permissionária se obriga a entregar o imóvel objeto deste instrumento nas mesmas condições. As construções que porventura forem edificadas na área passarão a fazer partes integrante do imóvel, não cabendo à Permissionária nenhuma espécie de indenização.
Parágrafo Segundo: Não se compreende no conceito de construção em se tratando de direito de superfície, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis.
Parágrafo Terceiro: A documentação pendente, referente a Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos federais, deverão ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação com anuência da Permitente.

CLÁUSULA SEXTA- DA RENOVAÇÃO: O presente instrumento poderá ser renovado por igual período, respeitando o interesse público ou social e o prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A Prefeitura poderá rescindir este instrumento, unilateralmente, a qualquer momento, quando presente o interesse público, sem o dever de pagar qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EFEITOS: O presente instrumento estende os seus efeitos aos herdeiros e sucessores de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, como único competente para todas as ações e efeitos judiciais decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O Município fará publicar, na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias o extrato do presente TERMO, na forma da legislação em vigor

E, por estarem assim de acordo com as Cláusulas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Paragominas (Pa), 27 de novembro de 2019

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
Secretaria Muncipal de Urbanismo
Permitente

Coop de Catad Mat Recicl. do Munic. de Paragominas - COOPERCAMARE
CNPJ: 09.570.790/0001-15
Permissionário

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BE63133A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE ACORDO MÚTUO

ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL N° 004/2019

Acordo Mútuo de Estágio Institucional que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paragominas e a **Editora e Distribuidora Educacional S/A**

Por meio deste instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,** inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, sediada na Rua do Contorno n° 1212, Centro, Paragominas/PA doravante denominada **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3162133-SSP/PA, inscrito no CPF n° 247.065.312-68, residente e domiciliado neste município, e a **Editora e Distribuidora Educacional S/A,** com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, Bairro Vila Paris, CEP: 30.380-650, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 38.733.648/0001-40, neste ato representada pela Srª. **Maria Isabel Andrade Cogo**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 8021010-8 SSP/PR, CPF nº 007.114.279-76, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO e **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Mútuo de Estágio Institucional, com fundamento na Lei Federal N° 11.788/2008 e a LDB N° 9.394/96, e pela Lei Municipal nº 983/2019 e Decreto Municipal nº 328/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente visa a celebração de Acordo entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e **SECRETARIAS MUNICIPAIS** e a **Editora e Distribuidora Educacional S/A** para o desenvolvimento de atividades conjuntas, visando a operacionalização de Programas de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Não Obrigatório para alunos regularmente matriculados e com freqüência regular, nos Cursos de Ensino Superior em **Licenciatura,** da Instituição de ensino, nos temos estabelecidos pela Lei 9.394/96 – LDB e a Lei Federal Nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 983/2019 e Decreto Municipal nº 328/2019 que dispõem sobre o estágio de alunos regularmente matriculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:
O presente ACORDO não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
a) A contratação se dará de ***acordo com as necessidades das Secretarias Municipais*** e da ***disponibilidade de recursos para pagamento dos estágios curricular não obrigatório (remunerados);***
b) O estágio destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados e que tenham **concluído pelo menos 50%** do seu currículo escolar;
c) Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Secretaria ou Órgão Municipal onde deverá ser realizado o estágio;
d) Os estudantes serão encaminhados pela **Editora e Distribuidora Educacional S/A** à CONCEDENTE DE ESTÁGIO, submetidos à entrevista onde será informado o regulamento interno de funcionamento da CONCEDENTE, caso exista;
e) A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o prazo de **12 (doze) meses**, **podendo ser prorrogada uma ÚNICA VEZ por igual período, caso haja interesse da Administração;**

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODALIDADES DO ESTÁGIO:
O estágio poderá dar-se em duas modalidades: Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório (**Remunerado)**, a seguir caracterizados:

a) **O Estágio Curricular Não Obrigatório** (**Remunerado),** que poderá ser essencial à formação do aluno ou apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha;
b) **O Estágio Curricular Obrigatório**, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.
PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o Art.11 do Decreto Municipal nº 328/2019, **fica vedada a concessão de Bolsa-estágio ou Estágio não remunerado** ao educando que:
- Estiver cursando somente dependências;

- Tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Paragominas por período igual a 2 (dois) anos ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, consideram-se cada um dos níveis de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I - São obrigações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO:
a) Disponibilizar à **Editora e Distribuidora Educacional S/A**, a partir do Coordenador de Estágio, a quantidade de vagas que julgar necessárias para cada Secretaria do Município;
b) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da **Unopar;**
c) Ofertar infra-estrutura necessária para oferecer ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
f) Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de modo integrado com a Universidade **Editora e Distribuidora Educacional S/A**;
g) Ao final do estágio, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
h) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, para o estágio curricular obrigatório (remunerado, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

II - São obrigações da Editora e Distribuidora Educacional S/A:
a) Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio;
b) Celebrar o Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições adequadas do ESTÁGIO de acordo com:
i. O Plano Pedagógico do Curso,
ii. O horário e calendário escolar.
c) Avaliar as instalações da empresa CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
d) Indicar professor orientador, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
e) Informar e esclarecer previamente aos alunos sobre as condições de seu estágio curricular obrigatório, tais como direitos e deveres;
g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno;
h) Exigir do estagiário ao final do período de estágio, a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas;
i) Acompanhar, orientar e supervisionar a perfeita execução do objeto deste Acordo Mútuo de Estágio Institucional, sob a responsabilidade da Direção da Instituição, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, bem como emitir laudo conclusivo sobre o objeto deste Acordo Mútuo de Estágio Institucional;
j) Assumir os encargos referentes aos custos do seguro de acidentes pessoais a ser efetuado em favor do estudante segundo ditames da Lei nº 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único, quando a Concedente não o fizer.

III - São obrigações do estagiário:
a) Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo, se for o caso;
b) Apresentar à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal onde estiver realizando o estágio, a justificativa das faltas no dia posterior à sua ausência;
c) Assinar o Termo de Compromisso com a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal para fins de participação do estágio;
d) Manter atitude moral e profissional no campo de estágio e respeitar as normas internas da Concedente;
e) Permanecer no campo de estágio apenas no período destinado ao mesmo;
f) Adentrar ao estabelecimento da concedente somente nos horários de realização do estágio, salvo se acompanhado por profissionais das Instituições de Ensino ou da Secretaria Municipal superior e hierárquico;
g) Zelar pela conservação e ordem do patrimônio do campo de estágio;
h) Utilizar o uniforme da Instituição Educacional e crachá de identificação durante o período da realização do estágio;
i) Utilizar equipamentos de proteção individual a saúde e a segurança de acordo com as normas vigentes;
j) Usar calçado fechado no campo de estágio, sendo vedado o uso de (bermudas, camisetas, mini saias e blusas decotadas);
l) Apresentar relatórios das atividades realizadas conforme projeto de curso;
m) Nunca acumular estágios curriculares ou mesmo conciliar o seu estágio curricular obrigatório com o não obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA:
A duração do estágio observará como limite mínimo a carga horária necessária prevista no Plano Pedagógico do Curso e na legislação vigente, devendo a mesma constar no Termo de Compromisso de Estágio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – *A carga horária do estágio curricular obrigatório/não obrigatório será de 4 (quatro) até 6 (seis) horas diárias, perfazendo 20 e 30 horas semanais respectivamente, excluindo os dias de sábado e domingo e feriados.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Até 40 (quarenta) horas semanais, no caso de alunos de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que haja previsão deste tipo de jornada no Plano Pedagógico do Curso.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do ESTÁGIO será reduzida pelo menos à metade durante os períodos de avaliação, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE DE ESTÁGIO, conforme a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO:
As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:
a) Desistência da bolsa-estágio concedida;
b) Não observância das normas estabelecidas
c) Cometimento de 05 (cinco) faltas justificadas consecutivas, no prazo de vigência do pela Administração;
d) Deixar o estagiário de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso para a Secretaria Municipal responsável, no prazo estabelecido;
e) mudança ou desligamento da Instituição de Ensino, reprovação, trancamento da matrícula, mudança ou conclusão do curso;
f) Completar 02 (dois) anos de estágio, em cada um dos níveis de ensino, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, excetuando-se apenas os estagiários portadores de deficiência, que terão direito a permanecer por mais 6 (seis) meses;
g - Nascimento de filho de estagiária gestante.

PARAGRAFO ÚNICO – *Na ocorrência de qualquer das hipóteses supracitadas, a parte detentora da informação, comunicará oficialmente uma a outra em até 05 (cinco) dias úteis.*

CLÁUSULA NONA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE:
Em caso de **estágio curricular não obrigatório (remunerado)**, o estagiário terá direito a concessão ***de bolsa*** ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como, do ***auxílio-transporte***.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A bolsa será paga de acordo com a **Lei Municipal nº 983/2019, art. 7º, incisos I e II;**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os ***recursos para pagamento das bolsas*** aos estagiários estão alocados no Orçamento Municipal/2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 0201 – Secretaria Municipal de Governo

04.122.0401.2.003 - 3390.36.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
b) 0501 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
04.121.0401.2.010 – 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
c) 0601 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0403.2.014 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
d) 0902 – Fundo Municipal de Educação
12.122.1201.2.094 – 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: FME
e) 1001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.122.403.2.110 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
f) 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0403.2.128 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
g) 1401 – Secretaria Municipal de Urbanismo
18.542.0403.2.139 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
h) 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
13.392.0403.2.142 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
i) 1701 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
04.122.0009.2.159 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
j) 1901 – Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania
15.127.1501.2.167 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
l) 0701 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0040.2.015 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: FMAS
m) 0802 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1001.2.058- 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: FMS
n) 1802 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0403.2.160 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física
Fonte de recursos: Próprios

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade de estagiários remunerados por Secretaria Municipal estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e dar-se-á mediante a autorização do gestor municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO:
O presente Acordo terá vigência de ***01 (um) ano***, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período e pode ser alterado, por meio de termos aditivos, bem como rescindindo de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Caso seja detectado na execução do ESTÁGIO, desvio de atividades específicas ou infrações à legislação pertinente, o ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL será* ***CANCELADO****.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
As adições ou variações em qualquer cláusula deste ACORDO que por ventura sejam necessárias serão formalizadas a partir de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.
Página 9 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos não previstos neste Acordo de Mútuo de Estágio Institucional serão solucionados entre as partes, de acordo com a legislação vigente, prévia e reciprocamente ajustados, segundo suas perspectivas competências, a fim de assegurar a adequada operacionalização do Programa de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
O presente Acordo de Mútuo de Estágio Institucional será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Paragominas as despesas decorrentes da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o Foro de Paragominas - PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes de interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente Acordo de Mútuo de Estágio Institucional, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paragominas-PA, 17 de Outubro de 2019.

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
Editora e Distribuidora Educacional S/A

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Fátima Cávoli
Coordenador de Estágio
Editora e Distribuidora Educacional S/A

Rael Veras Correa
Superint. Recursos Humanos
Prefeitura Munic. de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:62937476

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE EDITAL DE PROTESTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SEMMA

Paragominas-PA, 14 de Outubro de 2019

EDITAL DE PROTESTO

Proc nº 002/2015
A.I nº 042/2015
Autuado: **Raimundo Nonato Soares de Macedo**

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas/PA vem, por meio destedar ciência ao Sr. **RAIMUNDO NONATO SOARES DE MACEDO**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, que no prazo de 4 dias a contar da data de publicação deste, o valor de R$ 14.748,12 será protestado automaticamente em cartório, caso não haja pagamento da multa estipulada, referente a A.I nº 042/2015 conforme decisão exarada em 28/08/2019 no Processo Administrativo sob o n.º 002/2015.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:20C8A6D4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO

Ata de Registro de Preços n°421/2019
Pregão Presencial n° 9/2018-00090 - SRP

Considerando que a empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA,** solicitou o cancelamento do registro da Ata supracitada para os itens:
· 33-ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 10CM x 1,80 EM REPOUSO
· 34- ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 15CM x 1,80 EM REPOUSO
· 38- ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 20CM x 1,80 EM REPOUSO
Considerando que a conforme decreto n°7.892/2013 Art.21, II e em conformidade com a Cláusula XI, item 11.2 e subitem 11.2.2 da Ata de Registro de Preços n°421/2019 onde cita:

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
.....
11.2.2 - A pedido do fornecedor quando seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material";

Desta forma, fica cancelado o registro no valor de R$ 102.074,00 (Cento e dois mil e setenta e quatro reais) referente ao **saldo** da ATA supracitadaconforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
33	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 10CM x 1,80 EM REPOUSO (Marca: Cremer)	3.428	7,00	23.996,00
34	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 15CM X 1,80 EM REPOUSO (Marca: Cremer)	3.460	9,30	32.178,00
38	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 20CM X 1,80 (Marca: Cremer)	3.060	15,00	45.900,00
TOTAL R$				**102.074,00**

Paragominas/PA, 13 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0E6DE82E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.**
CONTRATADA**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2019
CONTRATO Nº 607/2019 LOCADOR M.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 18.134.970/0001-45. Objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM UMA ÁREA TOTAL DE 390M² (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), MEDINDO 15 (QUINZE) METROS DE FRENTE E IGUAL DIMENSÃO NOS FUNDOS, POR 26 (VINTE E SEIS) METROS DE CADA LADO EM PAVIMENTO TÉRREO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMOVEL DA CIDADE E COMARCA DE REDENÇÃO/PA, NA MATRÍCULA N° 00249, LIVRO 2, FOLHA 01, R-1, DE 12/11/1986, EM PAVIMENTO TÉRREO, CALÇADO COM PISOS PAVER, CONTENDO ESTACIONAMENTO E GARAGEM COBERTA EM IMOVEL LOCALIZADO NA RUA WARTELOO PRUDENTE, N° 253, SETOR JARDIM UMUARAMA, NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA, PARA ESTACIONAMENTO E GARAGEM DE VEICULOS OFICIAIS E ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS DOS SERVIDORES DURANTE O PERIODO DE TRABALHO.**. Assinatura: 14/11/2019, Vigência: inicio 14/11/2019 término 14/114/2020, Valor global previsto e estimado em **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:0DCFBFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.**
CONTRATADAS**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 101/2019
TOMADA DE PREÇO N° 015/2019
CONTRATO Nº 621/2019 – A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 23.513.020/0001-61. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DO ALTO PARANÁ – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 880024/2018/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA**. Assinatura: 21/11/2019, Vigência: inicio 21/11/2019 término 21/11/2020, Valor global previsto e estimado em **R$ 821.601,72 (Oitocentos e vinte e um mil e seiscentos e um reais e setenta e dois centavos)**.

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:E3C96D60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 112/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), a Senhora **AURELIA LOIOLA BARBOSA,** portadora do CPF n. º 858.405.722-68 e RG n. º 5324302 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua 17, Nº. 748 - Cascalheira – Rio Maria-PA, **Servidora da Secretaria Municipal de Educação,** em virtude de viagem que realizará à Cidade de Tucumã-PA, para participar do I Encontro Formativo para a construção/adequação do Currículo Municipal ProBNCC Pará, a ser realizado na EMEF Profª Beatriz de Moura Arias, no município de Tucumã-PA, nos dias 27 e 28 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de n. º 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:E58A29AF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 113/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), a Senhora **MARCELA CARVALHO CÂMARA,** portadora do CPF n. º 005.030.082-22 e RG n. º 6307362 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua 17, Nº. 748 - Cascalheira – Rio Maria-PA, **Servidora da Secretaria Municipal de Educação,** em virtude de viagem que realizará à Cidade de Tucumã-PA, para participar do I Encontro Formativo para a construção/adequação do Currículo Municipal ProBNCC Pará, a ser realizado na EMEF Profª Beatriz de Moura Arias, no município de Tucumã-PA, nos dias 27 e 28 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de n. º 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C72C0143

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 114/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), ao Senhor **MICHAEL DOUGLAS SANTOS RIBEIRO,** portador do CPF n. º 022.105.202-07 e RG n. º 6971237 PC/PA, residente e domiciliado na Rua 07, n.º 298 – Centro – Rio Maria-PA, **Servidor da Secretaria Municipal de Educação,** em virtude de viagem que realizará à Cidade de Tucumã-PA, prestando serviços como motorista, conduzindo veículo para atender aos servidores que irão participar do I Encontro Formativo para a construção/adequação do Currículo Municipal ProBNCC Pará, a ser realizado na EMEF Profª Beatriz de Moura Arias, no município de Tucumã-PA, nos dias 27 e 28 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de n. º 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7157CC77

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 115/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), a Senhora **EDITHE MARTINS DA SILVA,** portadora do CPF n. º 334.142.382-68 e RG n. º 2160984 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua 07, Nº. 392 - Centro – Rio Maria-PA, **Servidora da Secretaria Municipal de Educação,** em virtude de viagem que realizará à Cidade de Tucumã-PA, para participar do I Encontro Formativo para a construção/adequação do Currículo Municipal ProBNCC Pará, a ser realizado na EMEF Profª Beatriz de Moura Arias, no município de Tucumã-PA, nos dias 27 e 28 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de n. º 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A35D42F5

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 061, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) à Senhora **MARLETE ALVES DA SILVA,** Assistente Social, portadora do CPF. 657.393.102-53, RG. 3433641-PC/PA -PC/PA, residente e domiciliada na Rua 25, s/nº, Centro, Rio Maria-PA, em virtude de viagem a cidade de Xinguara-PA, para participar de um treinamento do Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família **(SISCON),** conforme ofício da nº 651/2019, no período de 03 a 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:75CABED2

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO 1772

CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Concede 2/5 (dois quintos) de gratificação ao servidor **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA NICOLAU**, Assessor Setorial (I).

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:634ECEAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190494

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.497,05 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082430083.2.142 Implementação das Ações do Programa de Serviço de Convivência e Fort.de Vínculo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.497,05

VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:2D943DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190495

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF ATRAVÉS DO FUNDO MUNICÍPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.694,30 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082430083.2.143 Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.694,30

VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:B2A6E235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190496

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.815,30 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082440083.2.149 Implementação e Fortalecimento do Programa

Atendimento Integral à Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.815,30

VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:2BCCC061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190497

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC - ESPAÇO DE ACOLHIMENTO RENASCER - EAR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.680,05 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082440084.2.157 Proteção Social Especial - PSE/CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.680,05

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:DC2EEFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190498

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)- CF, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,DESTE MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.524,30 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082430083.2.141 Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.394,30

VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:93675C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190499

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.820,70 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220301.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.820,70

VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:F95576E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190500

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO MARIANO PEREIRA 02558056328

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SHOW GOSPEL, REALIZADO NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.133920131.2.189 Realiação de Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Novembro de 2019

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:D4426B39

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1663/2019

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0329/2019 – SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora CRISTIANE GOMES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 27 e 28 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:FE540926

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1664/2019

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 369/2019 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CLAUDIO VIEIRA TRINDADE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da secretaria, para conduzir atletas que irão participar de Campeonato de Handebol, na cidade de SALINÓPOLIS/PA, no período de 28 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:DC9E13DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1665/2019

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0330/2019-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, para acompanhar o Grupo da Terceira Idade que fará apresentação Cultura no 2º Parauapebas em Dança, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 30 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:F8C99857

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1666/2019

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0330/2019 – SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora NADIR SANTOS E SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serviço da Secretaria, para acompanhar o Grupo da Terceira Idade que fará apresentação Cultura no 2º Parauapebas em Dança, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 30 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que

regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:48672DD0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1667/2019

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0330/2019 – SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor PHABLO HENRIQUE MARQUES BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serviço da Secretaria, para acompanhar o Grupo da Terceira Idade que fará apresentação Cultura no 2º Parauapebas em Dança, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 30 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:495CA684

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1668/2019

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0330/2019 – SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora GILDEVANIA SANTOS PORTO, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serviço da Secretaria, para acompanhar o Grupo da Terceira Idade que fará apresentação Cultura no 2º Parauapebas em Dança, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 30 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:BE0F9585

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1669/2019

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0330/2019 – SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WEDDIE BARBOSA COELHO, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serviço da Secretaria, para acompanhar o Grupo da Terceira Idade que fará apresentação Cultura no 2º Parauapebas em Dança, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 30 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:F4BE392F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0410/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0410/2019

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 26/11/2019 à 29/11/2019, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, CELPA, EMPRESACR2, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, em 25 de Novembro de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:109BB955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2019 – CMDCA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 027/2019 – CMDCA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações do Regimento Interno do CMDCA do Município Rondon do Pará.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON DO PARÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 196, de 04 de Julho de 1991, revogada pela Lei Municipal nº 675, de 10 de Novembro de 2014 e ainda conforme deliberado na reunião Ordinária, realizada em 13 de Novembro de 2019, resolve:

Considerando que o atual Regimento interno do CMDCA necessita ser atualizada em conformidade com a legislação pertinente que regulamenta a Política de garantia, Defesa e Diretos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alterações no Regimento Interno do CMDCA, instrumento que disciplina sua composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Rondon do Pará,conforme dispõe a lei Municipal 675/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 27 de Novembro de 2019.

ALESSANDRA MARIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:568B4D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON DO PARÁ – PARÁ - CMDCA

REGIMENTO INTERNO

Capitulo I

Disposição Preliminar

Art. 1° - O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo Art. 9°, da Lei Municipal 675 de 10 de Novembro de 2014, em nova redação alterada pela Lei 238/93 de 01 de Dezembro de 1993, funcionará na forma do presente regimento e dos altos normativos que forem editados para suplementá-lo.

Capitulo II

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - Os membros do CMDCA atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso entre seus votos, salvo o caso do Art. 40 deste regimento.

Art. 3° - Nas sessões do Conselho e de seus órgãos a presença de conselheiros titulares excluirá o voto do respectivo suplente que porém poderá atuar com voz e voto nas comissões de que trata o Art, 8° seguinte deste regimento.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não exclui a delegação aos suplentes de tarefas específicas, quer pelo titular, quer pelo órgão do CMDCA.

Art. 4° - Aos Conselheiros incumbe:

I - Participar e votar nas reuniões plenárias;
II - Relatar matérias que lhe foram distribuídas;
III - Propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis: para melhorar a apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
IV - Zelar, permanentemente, pelo respeito aos direitos das Crianças e Adolescentes;
V - Desempenhar outras atividades que lhes decorram das disposições deste regimento ou que lhes forem atribuídas pelos órgãos do CMDCA.

Art. 5° - O mandato dos conselheiros poderá ser suspenso ou extinto por decisão de quem lhe outorgou, seja autoridade pública ou entidade não governamental, Ex. Ofício ou a requerimento da maioria absoluta do plenário, que deliberará a esse propósito no caso de reiterado desatendimento as incumbências previstas no Art. anterior.

Parágrafo Único: Em caso de vacância, incumbirá à presidência solicitar da entidade competente a designação do sucessor do conselho ou suplente.

Capitulo III

Dos Órgãos

Seção I – Dos Órgãos Deliberativos

Art. 6° - São órgãos deliberativos do CMDCA:

I – O plenário que é o órgão Máximo
II – O Conselho de Administração do Fundo para a Infância e a Adolescência;
III – As comissões permanentes e temporárias.

Art. 7° - São exclusivas do plenário:

I – As competências estabelecidas no art. 7º da Lei 675/2014;
II – O reexame e a reforma das deliberações do Conselho de Administração e das Comissões;
III – O recebimento ou tomada de contas do Conselho de Administração;
IV - A eleição do presidente, do vice-presidente, dos membros do Conselho de Administração e das Comissões Permanentes;
V – A fixação do número de servidores públicos a serem requisitados para os fins do Art. 45° deste regimento;
VI - Os demais assuntos cuja avocação deliberar.

Parágrafo Único: O plenário é composto de todos os membros efetivos do CMDCA, ou na falta destes, dos respectivos suplentes, ressalvado o disposto no § 4°. Do Art. 15° deste regimento.

Art. 8° - O Conselho de Administração do fundo para a Infância e a Adolescência é constituído de 03 (três) membros: O secretário Municipal de finanças como membro nato, a Secretário(a) da Secretaria de Assistência Social e o presidente do CMDCA (Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes), para o mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 9° - Compete ao Conselho de Administração:

I – Elaborar a proposta orçamentária do CMDCA;
II – Assessorar o plenário na definição prevista no inciso VII do Art. 7° da Lei n°. 675/2014, atuando na forma dos Arts. 33°, 36° a 38°. Deste regimento.
III – Acompanhar a aplicação dos percentuais e dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento e à implementação das políticas relativas a criança e ao adolescente, aprovadas na Lei ou definidas pelo CMDCA;
IV – Prestar contas quadrimestralmente e todas as vezes que solicitado pelo plenário, das operações com recursos do FIA;
V – Através do seu coordenador, receber, dispender e mandar contabilizar os recursos financeiros integrantes do FIA;
VI – Registrar, controlar e deliberar, "Ad referendum" do plenário sobre a utilização dos seus bens integrantes do patrimônio do FIA;
VII – Exercer outras funções correlatas que lhes sejam atribuídas pelo plenário.

Art. 10° - As comissões permanentes, em número de 03 (três) serão compostas de 03 (três) membros cada uma, e assim designada:

1ª.) Comissão de Política Básica e Assistencial;
2ª.) Comissão de Garantia de Direitos;
3ª.) Comissão de Comunicação.

§ 1° - Compete a comissão de políticas básicas e assistenciais: deliberar sobre propostas de políticas de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como elaborar, sugerir e acompanhar os programas delas decorrentes, inclusive os de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem.

§ 2° - Compete a comissão de garantia de direitos:

I – Fiscalizar as ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e a adolescência, no âmbito do município.
II – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo plenário.

§ 3° - Compete a comissão de comunicação:
I – Articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais de atuação vinculada a infância e adolescência no âmbito do município, inclusive o fórum de representação da sociedade civil, com vista a consecução dos objetivos definidos pelo CMDCA;
II – Difundir e divulgar amplamente a Política Municipal destinada à criança e ao adolescente;
III – Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais das instituições governamentais e não-governamentais envolvidas no atendimento direto a criança e ao adolescente, respeitando a descentralização política administrativa;
IV – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo plenário.

Art. 11° - Os membros da Comissão Permanente, como os do Conselho de Administração, serão eleitos pelo plenário, para mandato, igualmente de 02 (dois) anos, renovável uma só vez por igual período.

Art. 12° - O presidente e vice-presidente bem como o plenário, integrarão o Conselho Administrativo ou qualquer das comissões.

Art. 13° - As comissões temporárias, serão instituídas pelo plenário e pelo presidente, "Ad referendum" do plenário, mediante resolução em que especificará o número dos respectivos integrantes, o prazo e funcionamento da comissão e a finalidade para que se instituiu.

Seção II – dos Órgãos Administrativos:

Art. 14° - São órgãos administrativos do CMDCA:
I – A presidência;
II – A vice-presidência;
III – A secretária;
IV – As coordenadorias do Conselho Administrativo e das Comissões Permanentes.

Art. 15° - O presidente e o vice-presidente serão eleitos, dentro dos membros efetivos do CMDCA, por votação em escrutínio secreto, e maioria simples, em chapa conjunta, pelo plenário.

§ 1° - Não se admitirá a eleição chapa em que ambos os candidatos sejam oriundos de entidades governamentais, ou ambos representantes de entidades não-governamentais.
§ 2° - A eleição será presidida pelo conselheiro mais idoso, ou por indicação do mesmo, que dará posse aos eleitos e passará a presidência empossado.
§ 3° - Se o conselheiro mais idoso se apresentar candidato à presidência ou a vice-presidência, presidirá a eleição o segundo em ordem decrescente de idade.
§ 4° - As funções de presidente e vice-presidente não poderão ser delegadas a suplentes, que porém, poderão representar os membros efetivos na eleição.

Art. 16° - O secretário será designado pelo presidente que coordenará as atividades de secretaria de todos os órgão do CMDCA.

Parágrafo Único: O exercício das funções de secretário não eximirá o conselheiro designado de participação no Conselho de Administração e nas Comissões.

Art. 17° - O coordenador do Conselho de Administração do fundo será obrigatoriamente o titular da Secretaria de Finanças com assento no conselho.

Art. 18° - Os coordenadores das Comissões Permanentes serão eleitos por seus pares em votação ou por aclamação conforme deliberarem os respectivos membros.

§ 1° - Nos seus impedimentos, os coordenadores serão substituídos pelo membro mais idoso presente à sessão do órgão.
§ 2° - Os coordenadores das Comissões Temporárias serão designados pelo presidente.

Art. 19° - As funções de secretário e coordenador poderão ser exercidas pelo suplente do membro efetivo eleito.

Art. 20° - Os mandatos de presidente, vice-presidente e dos coordenadores serão cada um de 02 (dois) anos, renovável uma só vez por igual período.

Parágrafo Único: O secretário será substituído "ad nutum" do presidente, em caráter eventual ou permanente.

Art. 21° - Compete ao presidente:

I – Representar o CMDCA perante a sociedade e os órgãos do poder público, inclusive judicialmente;
II – Designar o secretário ou seu substituto;
III – Convocar e presidir as reuniões do plenário, aprovando as respectivas ordens do dia e promovendo as comunicações correspondentes;
IV – Expedir resoluções, inclusive normativas, para complementação e suprimento de lacunas deste regimento, estas "ad referendum" do plenário;
V – Apresentar recomendações e moções do plenário, de ofício ou a requerimento de qualquer dos conselheiros;
VI – Instituir comissões temporárias, designados os respectivos coordenadores e membros, bem como atribuir a conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representações previstas no inciso I deste Artigo, desde que para atos e por prazos determinados;
VII – Zelar pelo cumprimento deste regimento e supervisionar as funções do secretário;
VIII – Submeter ao plenário as contas do Conselho de Administração e uma vez aprovadas encaminhá-las a contabilidade geral do município;
IX – Propor ao Prefeito Municipal e as demais entidades governamentais ou não, a substituição de membros do CMDCA, nos casos do Art. 5º deste Regimento;
X – Requisitar ao Prefeito Municipal e as demais entidades governamentais integrantes do CMDCA, observando o disposto nos Arts. 7º e 45º. deste Regimento, os servidores públicos necessários ao apoio técnico e administrativo dos trabalhos do Conselho;
XI – Apurar e proclamar os resultados das votações do Plenário, salvo no caso do art. 15 § 2º deste Regimento;
XII – Dar posse ao Secretário e aos Coordenadores do Conselho de Administração e das Comissões Permanentes;
XIII – Resolver "ad referendum" do plenário, os casos omissos neste regimento.

Art. 22º - Compete ao vice-presidente:

I – Substituir o presidente em seus impedimentos;
II – Distribuir às Comissões Permanentes e ao Conselho de Administração, segundo suas competências, os assuntos a serem objeto de deliberação;
III – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo plenário ou pelo presidente.

Parágrafo Único: O vice-presidente sucederá o presidente completando-lhe o mandato em caso de vacância ocorrido nos últimos 3 (três) meses deste; havendo vacância em período anterior, ou vagando conjuntamente à presidência e a vice-presidência, proceder-se-á a eleição de sucessores, para completar o mandato, observando o disposto no art. 15º e seus parágrafos, deste regimento.

Art. 23º - Compete ao secretário:

I – Substituir, eventualmente, o presidente e o vice-presidente, em seus impedimentos conjuntos, designado, neste caso, secretário "ad hoc";
II – Lavrar e assinar juntamente com quem as presidir, as atas das reuniões do plenário;
III – Registrar os atos do CMDCA em livro próprio, para controle interno e validade contra terceiros;
IV – Providenciar a publicação dos atos do CMDCA, nos locais determinados a publicação dos atos oficiais do Município.
V – Dirigir os serviços administrativos do CMDCA, sob supervisão do presidente;
VI – Exercer outras funções correlatadas que, lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário.

Art. 24º - Compete aos Coordenadores do Conselho de Administração e das Comissões:

I – Convocar e presidir as reuniões dos órgãos que integram;
II – Designar membro respectivo para secretariar as reuniões;
III – Expor as deliberações dos mesmos órgãos ao plenário pessoalmente ou através do respectivo relator;
IV – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelos próprios órgãos ou pelo plenário.

Capítulo IV

Das Reuniões

Seção I – Das Reuniões do Plenário

Subseção I – Da Periodicidade e Convocação

Art. 25º - O plenário se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação tomada na primeira reunião de cada ano, onde ocorrerá sempre às 4ª(quartas-feiras), com horário de início às 09h da manhã, podendo alternar conforme a necessidade, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo presidente ou por 1/5 (um quinto) dos seus membros.

§ 1º - As sessões ordinárias independerão de convocação, uma vez publicada a resolução fixadora de suas datas;
§ 2º - As sessões extraordinárias, quando não convocadas no próprio plenário, serão notificados por escrito aos membros efetivos e suplentes do CMDCA, onde se fará constar da ordem do dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não devendo estes acumular 03 faltas consecutivas ou 05 alternadas;
§ 3º - A ordem do dia será elaborada pelo secretário, sob orientação do presidente, que designará os assuntos a serem examinados prioritariamente pelo plenário.

Subseção II – Da ordem dos Trabalhos

Art. 26º - Abertos os trabalhos, o presidente determinará ao secretário, se for o caso a leitura da ordem do dia e da ata da reunião anterior, porventura pendentes de aprovação.

§ 1º - Concluída a leitura, feitas as correções eventualmente indicada e aprovada a ata, o presidente colocará em pauta as matérias da ordem do dia, na sequência em que dela constarem;
§ 2º - Qualquer dos conselheiros poderá propor inversão de pauta para atribuir prioridade diversa da escolhida pelo presidente, adotando-se a inversão se aprovada pelo plenário.

Art. 27º - Tratando-se de matéria de competência exclusiva do plenário, o presidente designará relator, recaindo a primeira designação no conselheiro mais jovem, dentre os presentes, e as demais sucessivamente, por ordem crescente de idade.

Parágrafo Único: A sequência de designação, prevista no "caput" deste artigo, será mantida, de uma sessão para outra, de modo a assegurar a distribuição igualitária das matérias entre os conselheiros.

Art. 28º - O relator designado poderá relatar imediatamente a matéria e proferir seu voto, ou requerer prazo até no máximo a primeira sessão ordinária subsequente, para tal fim.

Art. 29º - Relatada a matéria e proferido o voto do relator, o presidente abrirá a palavra aos presentes pela ordem em que a solicitarem para debater as questões a serem decididas.

Art. 30º - Concluídos os debates, o presidente dará início à votação, votando em primeiro lugar o conselheiro mais idoso dentre os presentes e os demais em ordem decrescente de idade, ressalvados os votos do relator e do próprio presidente, que serão sempre e respectivamente o primeiro e o último.

Art. 31º - A votação será em regra nominal e aberta salvo no caso do Art. 15º deste regimento ou quando o plenário aprovar moção de quaisquer dos conselheiros, justificada no sentido de proceder-se a votação secreta.

Art. 32º - Finda a votação, o presidente apurará e proclamará o resultado, determinando ao secretário fazê-lo constar em ata com as declamações do voto, porventura, requeridas pelos conselheiros**.**

Art. 33º - Tratando-se de matéria da competência do Conselho de Administração ou de Comissão, o presidente posto o assunto em pauta, dará a palavra ao coordenador do órgão competente, que poderá passá-la ao conselheiro que a tiver relatado no âmbito daquele órgão, para expor, para a deliberação tomada e suas razões, seguindo-se os debates e a votação, na forma dos art.28º a 31º deste regimento.

Parágrafo Único: Se a deliberação do Conselho de Administração ou da Comissão Permanente tiver sido unânime, o presidente a considerará aprovada pelo plenário, a menos que algum dos conselheiros presentes manifeste discordância, caso em que se abrirão debates e se procederá a votação na forma do caput deste artigo.

Art. 34º - Até o início da votação, assim nos casos do art. 26º como no art. 33º quaisquer dos conselheiros poderão pedir vistas da documentação relativa à matéria em deliberação, que o presidente deferirá no máximo até a sessão imediatamente subsequente, para quando se adiará a deliberação.

Parágrafo Único: Se mais de um conselheiro pedir vistas, os requerentes dividirão entre si o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 35º - Esgotadas a ordem do dia e as comunicações ou moções que devam ser propostas ou encaminhadas ao plenário, o secretário lavrará a ata respectiva que será submetida a aprovação na sessão imediatamente subsequente.

Seção II Das Reuniões do Conselho de Administração e das Comissões

Art. 36º - O Conselho de Administração e as Comissões se reunirão sempre que houver matéria de sua competência para deliberação em tantas sessões quantas forem necessárias a apresentação de matéria ao plenário, no máximo até a segunda sessão deste subsequente ao recebimento pelo coordenador da distribuição respectiva.

Parágrafo Único: Esgotado o prazo previsto neste artigo para apresentação da matéria, o plenário poderá prorrogá-lo ou avocá-la para deliberação.

Art. 37º - A convocação das reuniões será feita pelo coordenador informalmente ou por comunicação escrita.

Art. 38º - Os trabalhos sob a presidência do coordenador observarão no que couber o disposto nos Arts. 26º e 31º deste regimento.

Sessão III Das Deliberações

Art. 39º - As deliberações do plenário, do Conselho de Administração e das Comissões serão tomadas, em regra, por maioria simples de votos dos presentes à sessão.

Parágrafo Único: Exigir-se-á porém, quórum de 2/3 (dois terços) do número de membros do Conselho para os casos dos incisos IV do art. 7º deste Regimento e o inciso IV do art. 7º da Lei Municipal nº 675/2014.

Art. 40º - Nas votações do plenário, o presidente terá voto de conselheiro e de desempate.

Parágrafo Único: Nas votações do Conselho de Administração e das Comissões, havendo empate como rejeição da proposta votada, a mesma deverá ser submetida ao plenário na forma do art. 34º caput, deste Regimento.

Art. 41º - O CMDCA convocará semestralmente assembléias gerais, das quais participarão com voz e voto dos conselheiros e apenas com voz os representantes credenciados das entidades sociais, os representantes designados pelos Poderes Executivo e Legislativo e convidados do próprio CMDCA. A fim de avaliar o trabalho realizado por este e propor diretrizes para as atividades futuras.

Art. 42º - O CMDCA apresentará em época própria ao poder executivo, proposta orçamentária para o exercício subsequente.

Art. 43º - O presente regimento somente poderá ser emendado ou revisto por proposta subscrita no mínimo pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 44º - Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pelo plenário ou "ad referendum" deste, pelo presidente, no interstício de suas reuniões.

Art. 45º - O apoio técnico e administrativo do CMDCA, será prestado por servidores da administração municipal requisitados ao Prefeito Municipal pelo Presidente, em quantitativos e para funções estabelecidas pelo Plenário.

Art. 46º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogado às disposições em contrário.

Rondon do Pará, 13 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:23538D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2019

Nº do Contrato: 197/2019 Nº do Processo: 1022/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **LILYANE PEREIRA LOPES**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZU**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituiçãode servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 18 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1446,13
Dotação Orçamentária: 1030201122112-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2019

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E28B0845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº198/2019

Nº do Contrato: 198/2019 Nº do Processo: 1029/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **FRANCISCO JUSTINO SOBRINHO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **LABORATORISTA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituiçãode servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 18 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.446,13
Dotação Orçamentária: 1030201122112-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2019

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EDCB786F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

Aviso de cancelamento de licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA em virtude de erro na elaboração da média de preços apurado para o certame, **Fica cancelada a sessão, bem como o pregão presencial 063/2019 prevista em 2ª chamada com abertura prevista para o dia 17/12/2019 Horário 09h00minh referente ao** Pregão presencial n° **063/2019-PP/SEMSA**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO RECARGA DE OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VASILHAMES-

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:488C048D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019-SEMTRAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAAQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contrato Nº 044/2019-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Batista & Leardini Comercio e Confecções Eireli - Me, CNPJ: 24.929.803/0001-93. Valor Global: 9.420,00. Vigência: 18/11/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº 045/2019-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e L. M. P. Corrêa - EPP, CNPJ: 04.204.957/0001-00. Valor Global: 2.225,00. Vigência: 18/11/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº 046/2019-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e O. E. Pereira Brinquedos, CNPJ: 33.966.390/0001-08. Valor Global: 5.765,00. Vigência: 18/11/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº 047/2019-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Sandra M. S. Aguiar - Me, CNPJ: 05.020.294/0001-37. Valor Global: 12.325,00. Vigência: 18/11/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº 048/2019-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e U. F. Aguiar - Me, CNPJ: 63.833.883/0001-30. Valor Global: 17.200,00. Vigência: 18/11/2019 a 31/12/2019.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F9F64735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMC

Ato Pregão Eletrônico Nº 038/2019-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2019- UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações em geral para competições realizadas pelo Núcleo de Esporte e Lazer – NEL, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC. Tendo como vencedoras do certame as empresas: U. F. Aguiar – CNPJ: 63.833.883/0001-30, vencedora dos itens 1, 2, 4, 18, 19, 40, 41, 42, 43, 45 e 46; Sandra M S de Aguiar – CNPJ: 05.020.294/0001-37, vencedora dos itens 3, 22 e 47; André E. S. Schilling – CNPJ: 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens 5, 6, 8, 12, 14, 15, 20, 26, 27, 32, 33, 34, 35 e 36; VVS Comercio de Artigos Esportivos Eireli – CNPJ: 29.250.204/0001-62, vencedora dos itens 7, 9, 10, 11, 38 e 39; O. E. Pereira Brinquedos – CNPJ: 33.966.390/0001-08, vencedora dos itens 13, 29, 30 e 31; S. Schneider – CNPJ: 28.629.492/0001-06, vencedora dos itens 16, 37 e 44; Alessandra Nunes Lords – CNPJ: 03.865.570/0001-32, vencedora dos itens 17 e 28 e Comercial Agata de Artesanato Ltda – CNPJ: 00.363.814/0001-90, vencedora dos itens 21, 23, 24 e 25.

ASS Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FE740CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMINFRA

##Ato EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019/SEMINFRA

##Origem: Tomada de Preços n. 004/2019- SEMINFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: TERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Conclusão dos serviços de obras remanescentes da pavimentação Asfáltica da Rua Marcílio Dias (Av. Dom Frederico Costa até Rua 13 de Outubro), Rua 13 de Outubro (da Rua Marcílio Dias até a Rua Buriti), Bairro Jutaí com implantação de calçadas e meio-fio e conclusão da ponte na Rua 13 de Outubro, objetivando o melhor escoamento da produção no Município de Santarém-PA. Valor: R$ 3.224.862,63 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). Vigência: 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Serviço.

##DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
##Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A7D2F94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - SEMINFRA

##Ato Extrato do 9° Termo Aditivo ao
Contrato n° 036/2017/SEMINFRA
##Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa PLANEL - CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, encerrando em 22/02/2020.

##Ato Extrato do 8° Termo Aditivo ao
Contrato n° 037/2017/SEMINFRA
##Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa PLANEL - CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, encerrando em 22/02/2020.

##Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao
Contrato n° 028/2019/SEMINFRA
##Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando em 22/04/2020.

##CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
##Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3A0602F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 055/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 055/2019, de 19 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2019**, RUY GEOVANE MONTEIRO DE SOUZA,** portador da CI nº 5549460 PC/PA e do CPF/MF nº 026.629.922-98, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo, em Exercício

Publicado por:
Mikaella Silva dos Santos
Código Identificador:EC2D98B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PP079/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
PREGÃO PRESENCIAL 079/2019
Contração de empresa para realização das festividades de final de ano (natal e réveillon) de 2019, visando anteder as necessidades da Secretaria de Cultura. Abertura: 11/12/2019 às 08 h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EE00DB0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-Pará, 05 Novembro de 2019.

REPUBLICAÇÃO
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

***Edilson Pereira de Carvalho,* Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 116, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que aposentadoria é cargo de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 83 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 274/2006.

***R E S O L V E*:**

Art. 1º FICA Declarada a vacância do cargo de **PROFESSORA** - ocupado pela servidora**CLEIDES FRANÇA DE OLIVEIRA,**Termo de Posse 23 de Março 2007, por motivo aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, 05 de novembro de 2019.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:E4F30D16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 109/2019

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR CHARLES DA CONCEIÇÃO SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 186/2012** e **302/2016** que alterou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta
CONSIDERANDO a análise jurídica e técnica da Comissão de Progressão e a avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão vertical ao servidor **CHARLES DA CONCEIÇÃO SILVA**, Fiscal de Meio Ambiente, matrícula nº **120464-5**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, de médio técnico para nível superior nível II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 25 de novembro de 2019.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:2F66D2B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-018/2019-PMT

A Prefeitura do Município de Tucuruí, com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-018/2019-PMT, Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública e manutenção de rede elétrica do município de Tucuruí–PA. Data de Abertura: 10/12/2019 às 09:00 horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, mural de licitações site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Tucuruí – Pá, 27 de novembro de 2019

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal de Tucuruí.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:D3FB95C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Concorrência Pública nº CP-CPL-003/2016-SEMEC. **TERMO:** 4º Termo de Aditamento do Contrato Nº 058.2016.26.5.003.**CONTRATANTE:** Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal de Tucuruí. **CONTRATADA:** DI FERRO EIRELI - ME. **OBJETO:** Construção da escola infantil Pro infância tipo 1ª metodologia convencional localizado no bairro Serra Azul na cidade de Tucuruí–PA**. VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 16.10.2019.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:B19E6C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-CPL/SMS. O Município de Tucuruí/PA através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública que foi ADJUDICADO em 20/05/2019 e HOMOLOGADO em 21/05/2019 o processo licitatório cujo Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de lavagem e higienização, para manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí e a empresa Edivaldo Souza & Cia LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ: 10.305.226/0001-54, para os seguintes Itens conforme a seguir: **ITEM 01**, valor total R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **ITEM 02**, valor total R$9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais). **ITEM 03**, valor total R$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). **ITEM 04**, valor total R$4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). Totalizando o valor global de R$45.210,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dez reais).
Data: 27 de novembro 2019.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:A6571BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-CPL/SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de lavagem e higienização, para manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí e a empresa Edivaldo Souza & Cia LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ: 10.305.226/0001-54, para os seguintes Itens conforme a seguir: **ITEM 01**, valor total R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **ITEM 02**, valor total R$9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais). **ITEM 03**, valor total R$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). **ITEM 04**, valor total R$4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). Totalizando o valor global de R$45.210,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dez reais). Data da Ata de Registro de Preços: 21/05/2019.
Data: 27 de novembro 2019.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:25A3FF65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164-19- KIVYA KALINY GOMES CARVALHO

DECRETO Nº. 164/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 1118/2019-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **KIVYA KALINY GOMES CARVALHO, AUXILIAR ADMINSTRATIVO ESCOLAR,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3C803904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165-19-CRISTIANE DE MELO ARAÚJO

DECRETO Nº. 165/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 1119/2019-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE DE MELO ARAÚJO, ENFERMEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:17573E70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019-000041 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2019, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na avenida Lago Azul s/n, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019-000041,** RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de gases medicinais e ambulatorial, com comodato de cilindros, medidores e conexões para atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de gases medicinais e ambulatorial, com comodato de cilindros, medidores e conexões para atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde

Empresa: FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI - EPP; C.N.P.J. nº 02.891.731/0001-08, estabelecida à Rua Pau Brasil, s/nº, Centro, Sapucaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). KATISILENE PEREIRA SANTANA DA SILVA, C.P.F. nº 691.531.592-68, R.G. nº 3170275
PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANOMETRO - Marca.: UNITEC	UNIDADE	20.00	800,000	16.000,00
	regulador de oxigenio medicinal.				
00002	CILINDRO DE GÁS OXIGENIO AMBULATORIAL (PPU) 1 A 2	METRO	1,000.00	87,000	87.000,00
	M - Marca.: AIR-LIQUIDE				
00003	MASCARA DE SILICONE - Marca.: UNITEC	UNIDADE	500.00	47,000	23.500,00
00004	MANGUEIRA 5/16. - Marca.: FOX	METRO	100.00	15,000	1.500,00
00005	ABRAÇADEIRA 14/32 - Marca.: FOX	UNIDADE	80.00	1,750	140,00
00006	HUMIDIFICADOR - Marca.: UNITEC	UNIDADE	20.00	122,000	2.440,00
00007	CILINDRO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL - Marca.: MAT	UNIDADE	10.00	1.280,000	12.800,00
00008	CILINDRO DE GÁS PPU 1 M - Marca.: MAT	UNIDADE	10.00	810,000	8.100,00
00009	GAS OXIGENIO MEDICINAL - Marca.: AIR-LIQUIDE	METRO	4,000.00	38,000	152.000,00
	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M				
VALOR TOTAL R$				303.480,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019-000041, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2019-000041 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
Contratante

FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI - EPP
C.N.P.J. nº 02.891.731/0001-08
Contratado

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:8E824523

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO CANDIDATOS CONCLUINTES - SUPLÊNCIA 2º SEMESTRE 2019		
Nº	NOME	RESULTADO
1	ADAILTON FERREIRA DE SANTANA	CONCLUINTE
2	ADÃO DOS SANTOS COSTA	CONCLUINTE

3	ADRIANA SILVA LIMA	CONCLUINTE
4	ALAINE DE OLIVEIRA LIMA	CONCLUINTE
5	ALESSANDRA DO SOCORRO PALHETA VIANA	CONCLUINTE
6	ALESSANDRO DE SOUSA LIMA	CONCLUINTE
7	ALEXANDRE RODRIGUES GOMES DE SÁ	CONCLUINTE
8	ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	CONCLUINTE
9	ALTEMAR NUNES DA SILVA	CONCLUINTE
10	ALUILSON PEREIRA DA COSTA	CONCLUINTE
11	AMANDA SALAZAR ALVES	CONCLUINTE
12	ANA PAULA DE JESUS PEREIRA	CONCLUINTE
13	ANA TELMA PIRES ALVES DA SILVA	CONCLUINTE
14	ANDREY NAZARENO SILVA DO NASCIMENTO	CONCLUINTE
15	ANGELA GALDINO DA SILVA	CONCLUINTE
16	ANNY KELLY RODRIGUES	CONCLUINTE
17	ANTONIA ALVES PIRES	CONCLUINTE
18	ANTONIA DA SILVA MARQUES	CONCLUINTE
19	ANTONIO KELSON SILVA LIMA	CONCLUINTE
20	ANTONIO SILVA VIEIRA	CONCLUINTE
21	ARLETE DA COSTA SILVA	CONCLUINTE
22	ARLINDO NETO OLIVEIRA SILVA	CONCLUINTE
23	BEATRIZ LIMA REIS	CONCLUINTE
24	BIANCA SANTOS DE AVIZ	CONCLUINTE
25	BRENDA CAROLAYNE SOUSA MONTEIRO	CONCLUINTE
26	BRENO JOVITA DE MORAIS	CONCLUINTE
27	BRUNA DA SILVA SANTOS	CONCLUINTE
28	BRUNNO RHYAN VIEIRA DA SILVA	CONCLUINTE
29	BRUNO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	CONCLUINTE
30	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	CONCLUINTE
31	CAIK SOUSA SILVA	CONCLUINTE
32	CAMILA REGINA LICÁ BEZERRA	CONCLUINTE
33	CAMILA REZENDE DA SILVA	CONCLUINTE
34	CARLOS EDUARDO GOULART GOMES	CONCLUINTE
35	CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	CONCLUINTE
36	CICERA DA SILVA SOUSA	CONCLUINTE
37	CLAUDIA ALVES FEITOSA SILVA	CONCLUINTE
38	CLAYLTON JARDIM DA SILVA	CONCLUINTE
39	CLEBIS DA SILVA SIMIÃO	CONCLUINTE
40	CRISTIANO GONÇALVES SANTA BRIGIDA	CONCLUINTE
41	DACIA PACHECO	CONCLUINTE
42	DALIANE SOUZA TORRES LIRA	CONCLUINTE
43	DALILA SOUZA DA COSTA	CONCLUINTE
44	DALVAN CRUZ DE SOUSA	CONCLUINTE
45	DANIELA DA SILVA OLIVEIRA	CONCLUINTE
46	DANIELLE SILVA SANTOS	CONCLUINTE
47	DARLON DE LIMA SOUSA	CONCLUINTE
48	DAVI SILVA RUFINO	CONCLUINTE
49	DEIVID SOUSA CABRAL	CONCLUINTE
50	DELSIVAM BARBOSA PEREIRA	CONCLUINTE
51	DHEMERSON ARAUJO	CONCLUINTE
52	DIOGO PEREIRA DA COSTA	CONCLUINTE
53	DIONETE SOUZA DA COSTA	CONCLUINTE
54	DJANGLO SILVA DOS SANTOS	CONCLUINTE
55	DOMINGOS CIPRIANO COSTA	CONCLUINTE
56	EDEMILSON DUTRA DOS SANTOS	CONCLUINTE
57	EDILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
58	EDILSON TEODORO LIMA DOS SANTOS	CONCLUINTE
59	EDINALVA PATRÍCIA DA SILVA SALES	CONCLUINTE
60	EDINAMAR DO NASCIMENTO PEREIRA	CONCLUINTE
61	EDINEIA DA SILVA GONÇALVES	CONCLUINTE
62	EDINILDO FERREIRA DA SILVA	CONCLUINTE
63	EDMAR ARAUJO LARA	CONCLUINTE
64	EDSON DA SILVA GONÇALVES	CONCLUINTE
65	EDSON DA SILVA MARTINS	CONCLUINTE
66	EDUARDO NERES COSTA	CONCLUINTE
67	EDVANIA INACIA FLORINDA	CONCLUINTE
68	ELAINY BRAGA MESQUITA	CONCLUINTE
69	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
70	ELIEDSON TOMAS SILVA	CONCLUINTE
71	ELIEKSON PEREIRA SANTOS	CONCLUINTE
72	ELIEL LUIS DA SILVA	CONCLUINTE
73	ELTON MARTINS DOS SANTOS	CONCLUINTE
74	ELUIZIO CAITANO DUARTE	CONCLUINTE
75	ELVES PEREIRA POVOA	CONCLUINTE
76	ERBEM FERNANDES ARAUJO	CONCLUINTE
77	ESTHEFFANY SOUSA DA SILVA	CONCLUINTE
78	EUNICE RAMOS DA SILVA	CONCLUINTE
79	EVANDRO PAIXÃO DOS SANTOS	CONCLUINTE
80	FELIPE FARMES OLIVEIRA DA SILVA	CONCLUINTE
81	FERNANDA DOS SANTOS FELIX	CONCLUINTE
82	FERNANDA GONÇALVES SANTA BRIGIDA	CONCLUINTE
83	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	CONCLUINTE
84	FRANCIMAR MATOS LIMA	CONCLUINTE
85	FRANCISCA FERREIRA LIMA	CONCLUINTE
86	FRANCISCA KELIANY DE SOUSA	CONCLUINTE
87	FRANCISCA MORAIS REIS	CONCLUINTE
88	FRANCISCA NADIA RIBEIRO DA SILVA	CONCLUINTE
89	FRANCISCO DE ASSIS TAVARES	CONCLUINTE
90	FRANCISCO DE JESUS SOUSA	CONCLUINTE
91	FRANCISCO FERREIRA LIMA	CONCLUINTE

92	FRANCISCO LEONARDO GOMES DE PAES	CONCLUINTE
93	FRANCISCO RAIMUNDO VIEIRA FILHO	CONCLUINTE
94	FRANCISCO TORRES OLIVEIRA FILHO	CONCLUINTE
95	FREDSON DOS SANTOS MELO	CONCLUINTE
96	GABRIEL SILVA MENDES	CONCLUINTE
97	GEANE MIRANDA CASTELO BRANCO	CONCLUINTE
98	GECIANE RIBEIRO SOUSA	CONCLUINTE
99	GEREMIAS DE OLIVEIRA MORAIS	CONCLUINTE
100	GISLAYNE CUTRIM SILVA	CONCLUINTE
101	GREICE KELLY DE ARAUJO DOS SANTOS	CONCLUINTE
102	GREICIELLY BARBOSA BORGES	CONCLUINTE
103	HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
104	HEREMILDA RAPOSO DA COSTA BRANDÃO	CONCLUINTE
105	IASMIM KETLEN ABREU PINTO	CONCLUINTE
106	IDERLAN DE SOUSA CARVALHO	CONCLUINTE
107	IORRANA TORRES SILVA	CONCLUINTE
108	ISAIAS COSTA MONTEIRO	CONCLUINTE
109	ISAURENE DE OLIVEIRA CAMPOS	CONCLUINTE
110	IVANESSA BANDEIRA DA SILVA	CONCLUINTE
111	IVANILDO SOUSA DA SILVA	CONCLUINTE
112	IVONE DUCAS DA SILVA	CONCLUINTE
113	IZAEL PEREIRA DA SILVA	CONCLUINTE
114	JACKNILMA DOS SANTOS FONSECA	CONCLUINTE
115	JAILSON MOTA DA SILVA	CONCLUINTE
116	JAKSON DOUGLAS COSTA SOUSA	CONCLUINTE
117	JESIEL SANTOS DA SILVA	CONCLUINTE
118	JHON LENO DA SILVA	CONCLUINTE
119	JOÃO BATISTA GONÇALVES DE FREITAS	CONCLUINTE
120	JOÃO LUIZ DA SILVA PINTO	CONCLUINTE
121	JOÃO MOREIRA REIS JUNIOR	CONCLUINTE
122	JOAO RODRIGUES MACHADO	CONCLUINTE
123	JOÃO VICTOR BONIFÁCIO DA CRUZ	CONCLUINTE
124	JOEL BARBOSA SODRÉ	CONCLUINTE
125	JOELMA GONÇALVES ALVES	CONCLUINTE
126	JOELMA SILVA DA SILVA	CONCLUINTE
127	JOELSON SIQUEIRA DOS SANTOS	CONCLUINTE
128	JOELVAN BARROS CLEMENTE	CONCLUINTE
129	JONATAN FREIRE MOREIRA	CONCLUINTE
130	JONES GOMES MOREIRA	CONCLUINTE
131	JORDEANE SILVA SILVA	CONCLUINTE
132	JOSAFÁ NEVES DA SILVA	CONCLUINTE
133	JOSÉ CALEBE SANTANA RIBEIRO	CONCLUINTE
134	JOSE COSTA CRUZ	CONCLUINTE
135	JOSÉ MATEUS COSTA DA SILVA	CONCLUINTE
136	JOSE RIBAMAR FONSECA	CONCLUINTE
137	JOSENILDO VIEIRA DO NASCIMENTO	CONCLUINTE
138	JOSIEL CARVALHO FERREIRA	CONCLUINTE
139	JOSIMARA SANTOS DO NASCIMENTO	CONCLUINTE
140	JULHO TEIXEIRA DOS SANTOS	CONCLUINTE
141	JULIANA DA CONCEIÇÃO SOARES	CONCLUINTE
142	JULIO CESA DE SOUSA SANTOS	CONCLUINTE
143	JUNIOR ALVES DA SILVA	CONCLUINTE
144	KAICO ROCHA DE CARVALHO	CONCLUINTE
145	KAIO OLIVEIRA BARBOSA	CONCLUINTE
146	KALINE COSTA BARROS	CONCLUINTE
147	KAUAN FERREIRA LIMA	CONCLUINTE
148	KAUAN SANTOS DA CONCEIÇÃO	CONCLUINTE
149	KEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
150	KELITA DA CONCEIÇÃO	CONCLUINTE
151	KELVES CARLOS CAMPOS MENDONÇA	CONCLUINTE
152	KLEBER SILVA DE MACEDO	CONCLUINTE
153	LAISA LIMA ALENCAR	CONCLUINTE
154	LAUDIONE DA COSTA LEITE	CONCLUINTE
155	LÁZARO DA SILVA SANTOS	CONCLUINTE
156	LENISLANI CASTRO DA SILVA	CONCLUINTE
157	LEONARDO GOMES DA SILVA	CONCLUINTE
158	LEONEY CARNEIRO DOS SANTOS	CONCLUINTE
159	LETICIA LEITE DOS SANTOS	CONCLUINTE
160	LIDIA GOMES LIMA	CONCLUINTE
161	LORENA DA SILVA SANTOS	CONCLUINTE
162	LUAN LIMA CAVALCANTE	CONCLUINTE
163	LUANA SAMPAIO DE SOUSA	CONCLUINTE
164	LUCAS DIAS ALVES	CONCLUINTE
165	LUCIANA SILVA PEREIRA	CONCLUINTE
166	LUCIDALVA PAULINO DA SILVA	CONCLUINTE
167	LUCIENE LAURENCIO AMORIM	CONCLUINTE
168	LUCIENE RAMOS FREITAS	CONCLUINTE
169	LUZIA CHAVES DA SILVA	CONCLUINTE
170	LUZIANA MARTINS PEREIRA	CONCLUINTE
171	MACIEL COSTA DOURADO	CONCLUINTE
172	MACIEL DO NASCIMENTO ALVES	CONCLUINTE
173	MARCELO DO NASCIMENTO ALVES	CONCLUINTE
174	MARCOS BATISTA DA SILVA	CONCLUINTE
175	MARIA APARECIDA ESTEVES DE MATOS RODRIGUES	CONCLUINTE
176	MARIA CHIRLE SOUSA SILVA	CONCLUINTE
177	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	CONCLUINTE
178	MARIA DAS DORES LADEIRA DA SILVA	CONCLUINTE
179	MARIA DIVANAIDE GOMES BARROS	CONCLUINTE
180	MARIA EDUARDA FEITOSA	CONCLUINTE

181	MARIA EDUARDA SILVA SOUSA	CONCLUINTE
182	MARIA JOSE BESERRA PEREIRA	CONCLUINTE
183	MARIA LUCIA ALVES DA COSTA	CONCLUINTE
184	MARIA ROSILENE DOS REIS	CONCLUINTE
185	MARIANE DA COSTA DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
186	MARINALVA CARVALHO	CONCLUINTE
187	MARINEZ RUFINO DA SILVA	CONCLUINTE
188	MATHEUS SOUZA DA SILVA	CONCLUINTE
189	MAURICIO DE LIMA DA COSTA	CONCLUINTE
190	MAURICIO SILVA LOPES	CONCLUINTE
191	MAURO DA SILVA TEIXEIRA	CONCLUINTE
192	MAXSWELL ALVES DE SOUSA	CONCLUINTE
193	MENDE SÁ ALVES REIS	CONCLUINTE
194	MIKAEL COSTA DA SILVA	CONCLUINTE
195	MIKAEL DO VALE SANTOS	CONCLUINTE
196	MILENA SANTOS SILVA	CONCLUINTE
197	MIRIAM SANTOS FERREIRA	CONCLUINTE
198	NATIELY PATRICIA MACEDO DOS SANTOS RODRIGUES	CONCLUINTE
199	NAYANE PEREIRA RODRIGUES	CONCLUINTE
200	NEILTON ALVES DA SILVA	CONCLUINTE
201	NOEMIA DIAS DO NASCIMENTO	CONCLUINTE
202	ONEILSON SANTOS DOS SANTOS	CONCLUINTE
203	OTON SANTOS RAMALHO	CONCLUINTE
204	OZIVAN DE SOUSA ALVES	CONCLUINTE
205	PAMELA JESSICA BOGIA DA CONCEIÇÃO	CONCLUINTE
206	PATRÍCIA RAMOS DA SILVA	CONCLUINTE
207	PAULO SILAS ANTONIO	CONCLUINTE
208	PAULO VICTOR SILVA ALMEIDA	CONCLUINTE
209	PEDRO DA SILVA SOUSA	CONCLUINTE
210	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	CONCLUINTE
211	PEDRO PAULO BAIA DOS SANTOS	CONCLUINTE
212	PEDRO VINICIUS CARVALHO DA SILVA	CONCLUINTE
213	QUITÉRIA RITA FERREIRA DE MORAIS	CONCLUINTE
214	RAAB DA SILVA CAVALCANTE	CONCLUINTE
215	RAFAEL MACIEL GUIMARÃES	CONCLUINTE
216	RAFAEL SOUSA DOS SANTOS	CONCLUINTE
217	RAILSON BEZERRA PESSOA	CONCLUINTE
218	RAIMUNDO NONATO MARTINS DA SILVA	CONCLUINTE
219	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	CONCLUINTE
220	RAQUEL DE ARAUJO RIBEIRO	CONCLUINTE
221	RAQUEL DOS SANTOS MOURA	CONCLUINTE
222	RAYCELIO LIMA NEVES	CONCLUINTE
223	RAYLANE GOMES SILVA	CONCLUINTE
224	RAYLDO ALVES DA CONCEIÇÃO	CONCLUINTE
225	REGINA LEAL FERREIRA	CONCLUINTE
226	REGINA SANTOS DA SILVA	CONCLUINTE
227	REGINALDO DIAS DE SOUZA SANTANA	CONCLUINTE
228	RHANDSON DE MORAES SILVA	CONCLUINTE
229	RICARDO CONCEIÇÃO SOARES	CONCLUINTE
230	RICARDO DE SOUZA CARVALHO	CONCLUINTE
231	RICARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO	CONCLUINTE
232	RIVALDO ROMAO DA SILVA	CONCLUINTE
233	ROAN CONCEIÇÃO SILVA	CONCLUINTE
234	RODRIGO GONÇALVES	CONCLUINTE
235	ROGERIO DE ALMEIDA SILVA	CONCLUINTE
236	RONILDO SANTOS SILVA	CONCLUINTE
237	ROSINALVA FARIAS DA SILVA	CONCLUINTE
238	SANDLA DE JESUS SILVA	CONCLUINTE
239	SARA MEIRELES LEITE	CONCLUINTE
240	SIDNEIA GONÇALVES DE CARVALHO	CONCLUINTE
241	SIMARA PEREIRA DE SOUSA	CONCLUINTE
242	TAIS LIMA DE SOUZA	CONCLUINTE
243	TALIA DA SILVA SOUSA	CONCLUINTE
244	VANESSA OLIVEIRA CARNEIRO	CONCLUINTE
245	VICTOR HUGO BORGES VASCONCELOS VICENTE	CONCLUINTE
246	VITORIA SILVA MESQUITA	CONCLUINTE
247	WALLACE MATHEUS SOUSA DA SILVA	CONCLUINTE
248	WANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	CONCLUINTE
249	WANDERSON NASCIMENTO SOUZA	CONCLUINTE
250	WELLYTON DA SILVA ROZAL	CONCLUINTE
251	WENDEL JAKSON ARAUJO DOS PRAZERES	CONCLUINTE
252	WILLIAN SILVA ROCHA	CONCLUINTE
253	YARA PORTELA VIEIRA	CONCLUINTE
254	YORRANA DA SILVA CONCEIÇÃO	CONCLUINTE

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:ECA7C12A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
1179/19	1245/19	12779	Eloisa Rodrigues Noleto	Ag. de Serviços Gerais	20/11/2019	101
1180/19	1246/19	10636	Terezinha de Jesus da S. Pantoja	Ag. Comunitário de Saúde	23/11/2019	119
1185/19	1253/19	307	Maria Braulia dos Reis Machado	Ag. de Serviços Gerais	19/11/2019	84
1186/19	1254/19	40085	Divanice de Sousa Brito	Ag. de Serviços Gerais	26/11/2019	45

Lotação: Secretaria Municipal de Educação						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
1178/19	1244/19	7401	Maria Llucia Cunha da Silva	Ag. de Serviços Gerais	20/11/2019	15
1181/19	1247/19	27370	Andrea Simone de Moura Fe	Professora	20/11/2019	45
1182/19	1248/19	145	Iralny Sousa do Nascimento	Professora	18/11/2019	75
1183/19	1251/19	32450	Edilene Lopes de Freitas	Professora	22/11/2019	45
1184/19	1252/19	31132	Elma Oliveira Pereira Ramos	Professora	24/11/2019	17
1187/19	1256/19	32449	Ana Alice Ferreira Teles	Professora	09/11/2019	62
1188/19	1257/19	33357	João Carlos Cabral Portal	Professora	14/11/2019	19
1189/19	1258/19	27201	Marcia Silva Lima	Professora	29/11/2019	7
1190/19	1260/19	36110	Divina de Oliveira Costa	Professora	26/11/2019	15

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/18-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CAB2050

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, QUE DARÁ BASE PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

LEI Nº 570/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, QUE DARÁ BASE PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de São Félix do Xingu, relativo ao Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º. A proposta orçamentária será elaborada de acordo com as disposições do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar 101/00 e demais disposições aplicáveis tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
§ 3º. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, que será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, bem como a Lei decorrente, serão constituídos de:
Texto da lei;
Quadros orçamentários consolidados;
Detalhamento da programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 4º. O Poder Público Municipal terá como prioridades e metas, à redução das desigualdades sociais e elevação da qualidade de vida com desenvolvimento urbano e rural, balizada no desenvolvimento econômico, emprego e renda e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

Parágrafo Único: As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo integrarão a lei que instituir o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021.

Art. 5º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 6º. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes, Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos, instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, bem como outras formas de entidades criadas para gerenciar as atividades governamentais, admitida pela Constituição Federal.
§ 1º. A programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será apresentada conjuntamente.
§ 2º. São fontes de recursos do Orçamento Fiscal:
Receitas Tributárias;
Receitas de Contribuições;
Receita Patrimonial;
Receita Agropecuária;
Receita Industrial;
Receitas de Serviços;
Transferências Correntes;
Outras Transferências Correntes;
Operações de Crédito;
Alienação de Bens;
Amortização de Empréstimos;
Transferências de Capital;
Outras Receitas de Capital;
§ 3º. São fontes do Orçamento da Seguridade Social, os recursos provenientes de:
Contribuições sociais dos servidores público se as obrigações patronais da administração pública;
Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;
Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;
Transferências do Orçamento Fiscal, por meio da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal;
Outras fontes vinculadas à seguridade social.

Art. 8º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável;
O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações previstas na Constituição Federal;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, não excederá, no âmbito de cada Poder, a um por cento (1%) da respectiva dotação orçamentária e será objeto de dotações orçamentárias específicas com a denominação de "publicidade" e não poderá ser suplementada, senão por meio de lei específica.

Art. 10. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 11. Deverá constar nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada conforme estabelecido na alínea b. do inciso III, artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.
§ 1º. A reserva de contingência não será inferior a 2% (dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contigencia destinados à riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 12. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Parágrafo único: A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS EXCEÇÕES

Art. 13. A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária (LOA) de 2020, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único: A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 deverá observar os parâmetros adotados no Plano Plurianual de Ações em vigor.

Art. 14. São vedados aos ordenadores de despesas quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo da responsabilização e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo;
§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado.

Art. 15. Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
Da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 com alterações posteriores;
Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 16. Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciários, conforme estabelecido no § 1º, do artigo 100 da Constituição Federal.
Paragráfo Único: As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais da Administração Direta será assegurada na Lei Orçamentária de 2020, à conta de Encargos Gerais do Município sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Leis relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
§ 1º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores somente poderão ser alocadas no Orçamento de 2020, desde que contenha a viabilidade financeira de execução por parte do Executivo Municipal.
§ 2º. Os valores financeiros das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender à elaboração completa da meta física do produto das ações.
Art. 18. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
Que não sejam compatíveis com esta Lei;
Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 19. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742/93.
Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
Associações comunitárias de moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Parágrafo Único: Os convênios firmados com as entidades privadas sem fins lucrativos deverão ter seus recursos assegurados no orçamento e o efetivo cumprimento do cronograma financeiro mensal até o encerramento do exercício.

Art. 22. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º. Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.
§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 23. São excluídas das limitações orçamentárias de que trata esta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei especifica.

Art 24. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2019.
§ 1º. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
§ 2º. Até o dia quinze do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação e consolidação a contabilidade geral do Municipio, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Art. 25. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2019.
Parágrafo Único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 26. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 27. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/00, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Reposnsabilidade Fiscal nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 28. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00:
Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/00, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Art. 31. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/00, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 32. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/00, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 33. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Art. 34. O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020 em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 35. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A dívida pública, classificada em dívida fundada e dívida flutuante deverão integrar a proposta orçamentária, demonstrando o seu impacto sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 37. As despesas com juros, amortização e encargos da dívida fundada deverão considerar as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de São Felix do Xingu.
Parágrafo Único: Em caso de necessidade de refinanciamento da dívida interna, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre a matéria.

Art. 38. A despesa relacionada com os compromissos da dívida interna e externa será assegurada em lei orçamentária, às contas de Encargos Gerais do município e amortização da dívida contratada.

Art. 39. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e

outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/00.
Art. 40. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
A obrigações constitucionais e legais do Município;
Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101/00;
Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo Municipal os Projetos de Lei que irão dispor sobre as alterações na legislação tributária do Município, tais como:
Instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
Modificação nas legislatação do ISS, ITBI e IPTU, com o objetivo de tornar a tributação mais efeiciente e equânime;
Aprefeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes;
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
Revisão do Código de Posturas, Código de Vigilância Sanitária, legislação ambiental e florestal, legislação mineraria, de forma a corrigir distorções;
Instituição e regulamentação do Código de Obras ou de edificações.

§ 1º. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas em Dívida Ativa de Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana/IPTU e Contribuição de Melhoria, a ser concedida através de lei específica no exercício de 2020.
§ 3º. As propostas de alterações da política tributária referido neste artigo, bem como as concessões, ampliações de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, serão acompanhadas de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, a metodologia para sua realização e o impacto consequente sobre a receita do município.

Art. 43. O Poder Executivo poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo o benefício ser considerado no cálculo da estimativa da receita e objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a vigência e nos 2 (dois) subsequentes, observado o disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão não ser enviados para execução fiscal, conforme limite de valor estabelecido na legislação vigente, não se constituindo como renúncia de receita, observado o disposto no § 3º, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não constante da estimativa da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município/UFM, ou outro indexador que venha a substituí-la.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art 47. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes, deverão ser projetadas considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no artigo 37, inciso II e X, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:
Ao preenchimento das vagas empregos, mediante realização de Seleção Especifica e ou Concurso Público, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes tem a função estrita de chefia, direção e assessoramento, que somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e etiverem atentidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
A conceder aumento ou revisão geral de remuneração ou outras vantagens, mediante a existência de dotação orçamentária específica.

Art. 48. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar 101/00.

Art. 49. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 50. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações ao limite estabelecido no artigo 49 desta Lei.

Art. 52. As admissões para cargos efetivos, temporários e comissionados, obedecerão à legislação vigente, ao plano de cargos e salários e a vigência do último concurso público realizado, bem como de realização de novo concurso.
Parágrafo Único: No caso de novo concurso, o Executivo Municipal, deverá encaminhar à Câmara Municipal, antes da publicação do edital, a estimativa do impacto financeiro no exercício e nos dois subsequentes.

Art. 53. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.
§ 1º. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2020, e de seus Créditos Adicionais em categoria de programação específica, observando os limites do artigo 20, inciso III, e do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Município poderá conceder recomposição dos vencimentos e proventos do servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertecentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista no exercício 2020, de acordo com índices reajuistados pelo Governo Federal previstos na edição salário mínimo nacional e observará a variação do INPC dos últimos 12 meses.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal poderá realizar através de lei, a revisão na estrutura administrativa, criação e extinção de secretarias, fundo municipais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, com a devida inclusão ou exclusão da Unidade Gestora e Orçamentária na LOA 2020.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou realizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais em decorrência de criação, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática conforme definir a Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.
§ 1º. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo, autorizado a compatibilizar os referidos códigos dos orçamentos vigentes.
§ 2º. Os recursos oriundos de convênio não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos ou atividades por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizada a fonte prevista no inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devendo para tal, o chefe do Poder Executivo informar previamente ao Poder Legislativo Municipal.
§ 3º. A Lei Orçamentária conterá autorização de igual valor do total das receitas previstas para o exercício de 2020, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Inciso I, artigo 7º da Lei nº 4.320/64, adotando como fonte de recursos os definidos no § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
§ 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, e identificadas no anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à despesa estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IX
DA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 56. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
Despesas com concessão de diárias de viagens e suprimento de fundo;
Exoneração e redução de benefícios dos cargos comissionados;
Redução em até 50% (cinquenta por cento) em gratificações de servidores;
Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 57. O Poder Legislativo terá uma dotação global, na Lei Orçamentária, que não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, (excluídos os inativos), em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

CAPÍTULO X
DAS RESTRIÇÕES PREVISTAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PARA ÚLTIMO ANO DE MANDATO E NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

Art. 58. O Município de São Félix do Xingu/PA, submete-se as restrições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação eleitoral para último ano de mandato, conforme descritas abaixo:

RESTRIÇÕES PREVISTAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PARA ÚLTIMO ANO DE MANDATO E NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL		
Especificação	**Base legal**	**Prazo**
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO		
Proibição de aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão	LRF - art. 21, § único	A partir de 5.7.2002
Aplicação imediata das vedações previstas no § 3º do art. 23 da LRF, caso a despesa com pessoal exceda aos limites no primeiro quadrimestre do último ano de mandato do titular de Poder ou órgão*(art. 23, § 3º - proibição de: receber transferência voluntária; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal)*	LRF - art. 23, § 4º	Quadrimestre imediatamente seguinte àquele em que ocorrer extrapolação dos limites
Proibição ao titular de Poder ou órgão de contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	LRF - art. 42	A partir de 1º.5.2002
PODER EXECUTIVO		
Aplicação imediata das vedações previstas no § 1º do art. 31 da LRF, caso a dívida consolidada exceda o limite no primeiro quadrimestre do último ano de mandato do Chefe do Executivo*(art. 31, § 1º: proibição de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária; obrigação de obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º)*	LRF - art. 31, § 3º	Quadrimestre imediatamente seguinte àquele em que ocorrer extrapolação do limite
Proibição de realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato	LRF - art. 38, IV, b	A partir de 1º.1.2002
LEI Nº 9.504/97 (NORMAS PARA ELEIÇÕES) - CONDUTAS PROIBIDAS AOS AGENTES PÚBLICOS *		
Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, ressalvada a realização de convenção partidária (exceção: uso, em campanha, pelo candidato a reeleição de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público)	Lei nº 9.504/97 - art. 73, I e § 2º Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, I e § 2º	indeterminado
Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.	Lei nº 9.504/97 - art. 73, II Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, II	indeterminado
Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado	Lei nº 9.504/97 - art. 73, III Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, III	indeterminado
Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público	Lei nº 9.504/97 - art. 73, IV Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, IV	indeterminado
Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas: a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e)a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;	Lei nº 9.504/97 - art. 73, V Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, V	nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos
Realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública	Lei nº 9.504/97 - art. 73, VI, a Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, VI, a	nos três meses que antecederem as eleições
Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (aplica-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição, cabendo à Justiça Eleitoral o reconhecimento dessa exceção)	Lei nº 9.504/97 - art. 73, VI, b e § 3º Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, VI, b e §§ 5º e 6º	nos três meses que antecederem as eleições
Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (aplica-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição, cabendo à Justiça Eleitoral o reconhecimento dessa exceção)	Lei nº 9.504/97 - art. 73, VI, c e § 3º Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, VI, c e §§ 5º e 6º	nos três meses que antecederem as eleições
Realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição, prevalecendo o que for menor	Lei nº 9.504/97 - art. 73, VII Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, VII	1º de janeiro a 30 de junho
Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição	Lei nº 9.504/97 - art. 73, VIII Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 36, VIII	A partir de 9 de abril e até a posse dos eleitos
Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações	Lei nº 9.504/97 - art. 75 Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 39	a partir de 6 de julho
Aos candidatos a cargos do Poder Executivo, participar de inaugurações de obras públicas	Lei nº 9.504/97 - art. 77 Resolução TSE nº 20.988/02 - art. 40	nos três meses que precedem o pleito
Fontes: - Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei nº 9.504/97 - Normas para Eleições; - Resolução TSE nº 20.988/02 - Propaganda eleitoral e condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral nas eleições de 2002.		
* AGENTE PÚBLICO: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º e Resolução TSE nº20.988/02, art. 36, § 1º.		

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. A Lei Orçamentária Anual de 2020 obedecerá ao princípio da publicidade e da clareza, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, em conformidade com os artigos 1º e 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 60. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos de classificação da Receita e/ou despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos nos orçamentos vigentes.

Art. 61. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem a observância da formalidade.

Art. 62. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do TCM, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

Art. 63. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deverá atender as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, sobre informações e dados quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do Governo.
Art. 64. Fica reinserido na LOA para o exercício de 2020, na unidade orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, os seguintes unidades:
Conselho Tutelar;

Departamento Municipal de Habitação.

Art. 65. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido ao Executivo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Maximino Gomes
Código Identificador:BCC23E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PP066/2019-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190286
Processo Licitatório: PP066/2019-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ATA DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**
Data da assinatura: 22 de novembro de 2019
Valor: R$ **55.047,24 (cinquenta e cinco mil quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	ACIDO ACÉTICO 1 L	12,00	unidade	R$ 48,20	R$ 578,40
3	AGUA DESTILADA 5L	36,00	galão	R$ 10,12	R$ 364,32
6	ALBUMINA SÉRICA	12,00	unidade	R$ 54,66	R$ 655,92
8	ALCOOL 96% 1L	120,00	unidade	R$ 8,99	R$ 1.078,80
9	ALCOOL ABSOLUTO 1LT	60,00	unidade	R$ 20,05	R$ 1.203,00
10	ALCOOL ÁCIDO (DESCORANTE P/BAAR) 1000ML	24,00	unidade	R$ 39,50	R$ 948,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G SOFT COTTON	24,00	unidade	R$ 20,12	R$ 482,88
19	AZUL DE METILENIO 1000ML	12,00	unidade	R$ 37,11	R$ 445,32
25	CORANTE HEMATOLOGICO NEW PROV KIT 500ML	24,00	kit	R$ 45,07	R$ 1.081,68
26	CORANTE HEMATOLOGICO Nº. 1 NEW PROV	12,00	unidade	R$ 19,88	R$ 238,56
28	CRONOMETRO	12,00	unidade	R$ 40,80	R$ 489,60
31	EA 36 1000ML	24,00	unidade	R$ 89,90	R$ 2.157,60
35	ESTANTE P/TUBOS 72 LUGARES	12,00	unidade	R$ 21,95	R$ 263,40
37	FITA PARA URINA CX C/100 FITAS	60,00	caixa	R$ 77,95	R$ 4.677,00
39	FUCSINA DE ZIEHL 1000ML	12,00	frasco	R$ 49,50	R$ 594,00
40	FUCSINA PARA GRAM 1000 ML	12,00	litro	R$ 38,65	R$ 463,80
44	HEMATOXILINA 1000 ML	24,00	unidade	R$ 111,90	R$ 2.685,60
45	LÂMINAS FOSCAS CX C/50	24,00	caixa	R$ 5,99	R$ 143,76
46	LANCETAS C/100UND	24,00	caixa	R$ 7,95	R$ 190,80
47	LUGOL FORTE 1000ML	12,00	unidade	R$ 31,81	R$ 381,72
50	LUVAS (P)	240,00	caixa	R$ 27,00	R$ 6.480,00
51	OLEO DE IMERSAO*	12,00	unidade	R$ 21,70	R$ 260,40
52	ORANGE 1000 ML	24,00	unidade	R$ 60,71	R$ 1.457,04
54	PIPETA DE WESTERGREN (VHS)	36,00	unidade	R$ 4,12	R$ 148,32
55	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	12,00	unidade	R$ 86,04	R$ 1.032,48
56	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	12,00	unidade	R$ 86,04	R$ 1.032,48
57	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS	12,00	unidade	R$ 86,04	R$ 1.032,48
58	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS	12,00	unidade	R$ 86,04	R$ 1.032,48
59	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS	12,00	unidade	R$ 86,04	R$ 1.032,48
60	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	12,00	unidade	R$ 86,04	R$ 1.032,48
61	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 250 MICROLITROS	12,00	unidade	R$ 86,04	R$ 1.032,48
62	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	12,00	unidade	R$ 86,04	R$ 1.032,48
63	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	12,00	unidade	R$ 86,04	R$ 1.032,48
64	PONTEIRA AMARELA P/MICROPIPETA 100 A 200 uL	12.000,00	unidade	R$ 0,05	R$ 600,00
67	SERINGA DE 3 ML	12.000,00	unidade	R$ 0,37	R$ 4.440,00
72	TRIGLICERIDEOS ENZEMÁTICO LÍQUIDO KIT C/200 ML	36,00	kit	R$ 313,37	R$ 11.281,32
74	UREIA UV CINÉTICA KIT 200 ML	12,00	kit	R$ 119,90	R$ 1.438,80
76	VIOLETA GERCIANA 1000ML	12,00	unidade	R$ 43,74	R$ 524,88
					R$ 55.047,24

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:07B30C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PP066/2019-SRP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190286
Processo Licitatório: PP066/2019-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ATA DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSA.

Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: **PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME.**
Data da assinatura: 22 de novembro de 2019
Valor: R$ **71.155,20 (setenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitario	Valor Total
2	ÁCIDO ÚRICO KIT C/100ML	24,00	kit	R$ 72,00	R$ 1.728,00
13	AMILASE CNPG KIT COM 60 ML	24,00	kit	R$ 360,00	R$ 8.640,00
14	ANTI-A UNID C/10ML	24,00	unidade	R$ 31,00	R$ 744,00
15	ANTI-B UNID C/10ML	24,00	unidade	R$ 31,00	R$ 744,00
16	ANTI-D UNID C/10ML	24,00	unidade	R$ 64,50	R$ 1.548,00
17	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 500 ML	12,00	unidade	R$ 60,00	R$ 720,00
18	ASLO QUALITATIVO E SEMIQUANTITATIVO KIT C/2,5ML	36,00	kit	R$ 95,00	R$ 3.420,00
20	BETA HCG KIT C/80 TESTE	24,00	kit	R$ 110,00	R$ 2.640,00
22	CÁLCIO ARSENAZO KIT C/100ML	24,00	kit	R$ 84,80	R$ 2.035,20
23	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO KIT 200ML	36,00	kit	R$ 136,00	R$ 4.896,00
27	CREATININA KIT	48,00	kit	R$ 99,50	R$ 4.776,00
30	DILUENTE EBRATON 20L	36,00	unidade	R$ 239,00	R$ 8.604,00
32	EMOLISANTE EBRALYSE 500 ML	60,00	unidade	R$ 272,00	R$ 16.320,00
34	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO G	48,00	unidade	R$ 7,00	R$ 336,00
38	FOSFATASE ALKALINA CINETICA KIT C/080ML	24,00	kit	R$ 75,00	R$ 1.800,00
42	GGT (GAMA GT) CINETICA KIT C/100ML	12,00	kit	R$ 85,00	R$ 1.020,00
43	GLICOSE ENZIMÁTICO LIQUIDA KIT C/500ML	36,00	kit	R$ 89,00	R$ 3.204,00
47	LUGOL FORTE 1000ML	12,00	unidade	R$ 45,00	R$ 540,00
70	TGO CINETICA KIT C/100ML	24,00	kit	R$ 95,00	R$ 2.280,00
71	TGP CINETICA KIT C/100ML	24,00	kit	R$ 95,00	R$ 2.280,00
73	UREIA COLORIMETRICA 500ML	24,00	kit	R$ 120,00	R$ 2.880,00
					R$ 71.155,20

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:BD12FB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PP066/2019-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190286

Processo Licitatório: PP066/2019-SRP

Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ATA DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSA.

Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)

Parte Contratada: **DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**

Data da assinatura: 22 de novembro de 2019

Valor: R$ **56.162,40 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**

4	AGULHA DE 20X5,5 CX DE 100 UNID	60,00	caixa	R$ 11,90	R$ 714,00
5	AGULHA DE 25X0,7 CX CE 100 UNID	300,00	caixa	R$ 11,90	R$ 3.570,00
7	ALCOOL 70% 1 LT	288,00	unidade	R$ 7,25	R$ 2.088,00
11	ALCOOL CETONA (DESCORANTE P/GRAM) 1000ML	24,00	unidade	R$ 33,70	R$ 808,80
21	BILIRRUBINAS TOAL E FRAÇÕES	12,00	kit	R$ 65,00	R$ 780,00
24	COLETOR P/URINA E PARASITOLOGICA DE FEZES	24.000,00	unidade	R$ 0,43	R$ 10.320,00
29	DENGUE KIT C/25 TESTES	24,00	kit	R$ 479,00	R$ 11.496,00
36	FATOR REUMATOIDE C/2.5ML	36,00	kit	R$ 84,00	R$ 3.024,00
41	GARROTE (TORNIQUETE)*	24,00	unidade	R$ 19,90	R$ 477,60
49	LUVAS (M)	240,00	caixa	R$ 27,00	R$ 6.480,00
53	PAPEL DE FILTRO MÉDIO C/100 UND	24,00	pacote	R$ 34,00	R$ 816,00
65	PROTEINA TOTAL	12,00	kit	R$ 74,00	R$ 888,00
66	PROTEINA URINARIA KIT C/100ML	12,00	kit	R$ 95,00	R$ 1.140,00
68	SERINGA DE 5 ML	24.000,00	unidade	R$ 0,39	R$ 9.360,00
69	SWAB VAGINAL CX C/100 UNID	24,00	caixa	R$ 21,00	R$ 504,00
75	VDRL KIT C/10 ML (500 TESTE)	24,00	kit	R$ 69,00	R$ 1.656,00
77	XILOL 1 L	24,00	unidade	R$ 85,00	R$ 2.040,00
					R$ 56.162,40

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C7E00667

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO, NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso VI e § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alteração e Lei 4.320 e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis sob a sua responsabilidade, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único.Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I. Avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II. Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III. Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV.Valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

V. Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

VI. Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

VII. Exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

VIII. Vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

CAPÍTULO II

CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º Para os fins do disposto no presente Decreto, considerar-se-ão os seguintes conceitos básicos pertinentes ao patrimônio e inventário:

I. Bem Móvel – objeto ou material que se pode transportar de um lugar para outro e que, para efeito de controle, pode ser classificado como material permanente, em consonância com os elementos de despesas previstos na legislação em vigor e utilizado pelo Sistema Integrado - Modulo Patrimônio, usado na administração;

II. Tombamento – é o processo de inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de controle patrimonial da instituição, com a atribuição de um número de patrimônio sequencial e único, sendo afixada plaqueta no bem contendo o número de tombamento;

III. Carga Patrimonial – é a totalidade de bens patrimoniais sob a responsabilidade do servidor;

IV. Detentor de Carga Patrimonial ou Servidor Responsável – é todo servidor indicado para assumir a responsabilidade pela carga patrimonial do bem, mediante a assinatura de Termo de Transferência de Responsabilidade;

V. Inventário – é um instrumento de controle para verificação de estoques nos almoxarifados e depósitos, bem como equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão;

VI. Material Permanente – é aquele material que, em razão de seu uso corrente e de definição legal, não perde a sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem ou tem uma durabilidade superior a dois anos; e

VII. Termo de Responsabilidade – é o termo de aceitação e concordância daquele que possui a guarda e responsabilidade sobre o bem.

CAPÍTULO III

DO INVENTÁRIO

Art. 3º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, que irá permitir, dentre outros:

I. O ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com saldo físico real das instalações;

II. A análise do desempenho das atividades do encarregado do controle através dos resultados obtidos no levantamento físico;

III. O levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos;

IV. A constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade;

V. Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais.

Art. 4º São considerados tipos de inventário físico:

I. Anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor do acervo patrimonial de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;

II. Inicial - realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

III. De transferência de responsabilidade - realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade gestora;

IV. De extinção ou transformação - realizado quando da extinção ou transformação da unidade gestora;

V. Eventual - realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou por iniciativa do órgão fiscalizador.

Art. 5º O inventário que será realizado nesse momento pelas comissões inventariantes é o denominado anual, e seu objetivo é comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada setor componente da prefeitura e seus fundos municipais, sendo obrigatório representar as informações relativas ao exercício.

Art. 6º O inventário é obrigatório e deve representar as informações relativas ao exercício, esperando que, ao final desse trabalho, os gestores, secretários e servidores possam:

a. Ter uma visão da real situação dos bens existentes no órgão;

b. Identificar os bens não inventariados e tomar as providências necessárias;

c. Identificar os bens ociosos e em disponibilidade redistribuindo-os a outras unidades gestoras;

d. Identificar os bens inservíveis tomando as devidas providências para seu desfazimento;
e. Identificar os bens particulares presentes nas unidades gestoras

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DO INVENTÁRIO

Art. 7º A Comissão de Inventário deverá coordenar as atividades das comissões inventariantes (subcomissões descentralizadas), devendo ser formada por, no mínimo, 3 (três) servidores do quadro.

Art. 8º Compete a Comissão de Inventário**:**

I. Conferir e consolidar os relatórios de inventário enviados pelos setores;

II. Coordenar e orientar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais pelas subcomissões;

III. Receber e consolidar em um único processo administrativo os Relatórios encaminhados pelas subcomissões;

IV. Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações recebidas dos setores e das subcomissões;

Art. 8º A Comissão Inventariante é a comissão que executará o inventário físico, devendo ser formada por, no mínimo, 3 (três) servidores do quadro e não ter em sua formação servidores e/ou funcionários lotados no Departamento de Gestão Patrimonial.

Art. 9º Compete a cada Subcomissão Inventariante**:**

I. Receber o Relatório de Bens para Inventário do Exercício Atual do Departamento de Gestão Patrimonial;

II. Criar cronograma de visita aos setores e fazer o agendamento prévio junto aos mesmos para realização de conferência “in loco” dos bens.

III. Realizar "in loco" a conferência dos bens patrimoniais das unidades, conforme orientação da Comissão Central de Inventário;

IV. Requisitar quaisquer recursos necessários para a realização do levantamento;

V. Sempre que necessário a Comissão Inventariante poderá solicitar auxilio a Comissão Central;

VI. Solicitar ao responsável pela unidade inventariada, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar a conferência dos bens;

VII. Solicitar ao responsável pela unidade inventariada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

VIII. Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria e descolamento/ausência da plaqueta, registrar tal fato no relatório;

IX. Identificar na Planilha de Bens o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Departamento de Gestão Patrimonial;

X. Ao término, assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade;

XI. Elaborar o Relatório Final de Inventário do Exercício, conforme anexo, apresentando os procedimentos tomados para a execução, eventos ocorridos, bem como as dificuldades observadas durante a realização do trabalho, além de proposta de ações (recomendações) que poderão ser tomadas pela instituição para solução dos problemas relacionados.

XII. Encaminhar relatório final a Comissão Central, tanto o processo físico, como em meio digital.

CAPÍTULO V

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 10 Na atividade de Inventário, a Seção de Patrimônio tem a função de apoio e de atualização das informações verificadas pela Comissão Inventariante.

Parágrafo único. Dentre as suas atribuições destaca-se:

I. Emitir o Relatório de Bens para Inventário do Exercício Atual, caso as unidades tenham problemas na sua emissão através do Sistema Integrado - Modulo Patrimônio;

II. Auxiliar a Comissão Central e Subcomissões na realização do Inventário;

III. Executar o tombamento de bens não tombados;

IV. Executar a transferência dos bens com localização indevida;

V. Atualizar as informações cadastrais dos bens, quanto a sua inservibilidade, existência e emplaque amento;

VI. Encaminhar o inventário com as informações atualizadas ao Setor de Execução Contábil e Contabilidade Geral;

VII. Analisar as divergências constantes nas Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, caso haja, e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de tombamento, dentre outros, junto ao Sistema ;

VIII. Solicitar aos responsáveis pelas unidades documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

IX. Emitir os termos de responsabilidade atualizados;

X. Colher assinatura nos Termos de Responsabilidade junto ao servidor responsável, após a devida conferência;

XI. Arquivar via assinada do Termo de Responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA

Art. 11 Na atividade de Inventário, o responsável pela guarda e conservação de bens patrimoniais tem a função de:

I. Zelar pelo bom uso e manutenção da conservação dos bens sob sua responsabilidade;

II. Manter constantemente atualizadas as informações relacionadas aos bens sob sua responsabilidade, sempre comunicando ao Departamento de Gestão Patrimonial quaisquer eventos relacionados aos bens, especialmente comunicar as transferências de bens, bem como proceder com Termo de Transferência de Responsabilidade, quando da troca de Detentor de Carga Patrimonial ou Servidor Responsável;

III. Emitir, através do Sistema Módulo – Patrimônio, o Relatório de Inventário de Bens relativos ao local de guarda sob sua responsabilidade;

IV. Verificar se as informações dos bens constantes no Relatório de Bens emitido pelo Sistema Módulo – Patrimônio correspondem à realidade de seu local de guarda;

V. Preencher a Planilha de Inventário de Bens relativos ao local de guarda sob sua responsabilidade;

VI. Prestar as Comissões e ao Departamento de Gestão de Patrimônio, informações acerca dos bens sob sua responsabilidade;

VII. Receber do Departamento de Gestão de Patrimônio o Termo de Responsabilidade atualizado;

VIII. Proceder à conferência do Termo de Responsabilidade e manifestar-se por escrito ao Departamento de Gestão de Patrimônio, caso existam divergências quanto aos bens relacionados;

IX. Assinar o Termo de Responsabilidade Atualizado dos bens sob sua guarda;

X. Entregar uma via do Termo de Responsabilidade atualizado ao Departamento de Gestão de Patrimônio para arquivamento e guardar a outra via para eventuais conferências.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 12 As rotinas para execução do inventário patrimonial estão previstas no ANEXO I, contendo o passo a passo dos procedimentos.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto nº 068/2019

PROCEDIMENTOS

1º Passo – Departamento de Gestão De Patrimônio solicita aos setores, via Memorando Circular, que preencham a planilha de inventário de bens patrimoniais, com base no relatório de bens patrimoniais setorial do Sistema Módulo –Patrimônio;

2º Passo – SETORES realizam o levantamento e conferência dos bens, relacionando na planilha de inventário os bens patrimoniais existentes, apontando ainda as possíveis divergências nas informações (Ex: bem listado no relatório e não localizado fisicamente no setor), encaminha a planilha para a Comissão de Inventário;

3º Passo –SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO faz a consolidação das planilhas e encaminha a Comissão de Inventário para que seja procedido a conferencia do registro;

4º Passo - SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO cria cronograma de visita aos setores e faz o agendamento prévio junto aos mesmos para realização de conferência “in loco” dos bens;

5º Passo - SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO realiza visita "in loco" para conferir os bens patrimoniais da unidade, procedendo da seguinte forma:

a. Verifica se o número patrimonial do bem-estar de conformidade da planilha informada, isso quando já implantado o setor de DGP – Departamento de Gestão Patrimonial e já exista cadastro patrimonial. Caso ainda se esteja no processo de implantação, caberá a identificação do bem” in loco”, informação do setor em que se encontra;

b. Verifica a descrição do bem;

c. Verifica o estado de conservação do bem, com base nos seguintes critérios:

c1) ***Ótimo***: bem que não apresenta avarias ou desgaste, podendo ser utilizado na totalidade de suas especificações técnicas e capacidade operacional;
c2) ***Bom***: bem que embora possa apresentar alguma avaria ou desgaste esteja em boas condições de uso;
c3) ***Ruim***: bem que ainda está em uso mesmo em condições precárias, em virtude de avarias ou desgaste natural e;
c4) ***Péssimo***: bem que não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, em virtude de avarias ou desgaste natural.
c5) ***Ocioso***: bem que estiver em boas condições de uso, mas não estiver sendo utilizado no local informado
c6) "**Não localizado no local"**: bem estiver no relatório, mas não for localizado no local;

6º Passo - SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO elabora planilha de inventário do setor, colocando a data da verificação, nome dos membros responsáveis pela verificação e dos responsáveis pela guarda, bem como assinaturas. **Atenção: todas as páginas devem estar assinadas e datadas por quem realizou a verificação;**
7º Passo - COMISSÃO DE INVENTÁRIO elabora o Relatório Final de Inventário do Exercício, conforme o modelo Anexo III e entrega a Comissão Central, tanto o processo físico, como em meio digital;

8º Passo - COMISSÃO DE INVENTÁRIO CENTRAL recebe e consolida em um único processo administrativo os Relatórios encaminhados pelas Comissões de Inventário (subcomissões);

9º Passo - COMISSÃO DE INVENTÁRIO CENTRAL elabora Relatório Final Consolidado e encaminha a Seção de Patrimônio;

10º Passo - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO recebe o Relatório Final Consolidado e procede com a análise e atualização no SIPAC.

ANEXO II

Decreto Municipal nº 068/2019

Tabela de Taxa de Depreciação/Amortização e Vida Útil dos Bens Móveis

CTA	TÍTULO	Vida Útil	Valor Residual (%)	% Depreciação Anual	% Depreciação Mensal
	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				
	Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%	6,67%	0,56%
	Equipamentos de Comunicação	10	20%	10%	0,83%
	Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	15	20%		
	Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%	0,83%
	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%	0,83%
	Máquinas e Equipamentos	10	10%	10%	0,83%
	Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	6,67%	0,56%
	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficinas	10	10%	10%	0,83%
	Equipamentos e Material Sigiloso e Reservado	10	10%	10%	0,83%
	Eqptos, Peças e Acessórios p/Automóveis	5	10%	20%	1,67%
	Eqptos, Peças e Acessórios Marítimos	15	10%	6,67%	0,56%
	Eqptos de Manobras e Patrulhamento	20	10%	5%	0,42%
	Eqptos de Proteção e Vigilância Ambiental	10	10%	10%	0,83%
	Máquinas, Eqptos e Utensílios Agropecuários	10	10%	10%	0,83%
	Máquinas, Eqptos e Utensílios Rodoviários	10	10%	10%	0,83%
	Eqptos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%	0,83%
	BENS DE INFORMÁTICA				
	Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%	20%	1,67%
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS				
	Aparelhos e Utensílios. Domésticos	10	10%	10%	0,83%
	Máquinas e Utensílios de Escritórios	10	10%	10%	0,83%
	Mobiliário em Geral	10	10%	10%	0,83%
	Utensílios em Geral	10	10%	10%	0,83%
	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO				
	Coleções e Materiais. Bibliográficos	10	10%	10%	0,83%
	Discotecas e Filmotecas	5	10%	20%	1,67%
	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%	5%	0,42%
	Equipamentos para Áudios, Vídeos e Fotos	10	10%	10%	0,83%
	VEÍCULOS				
	Veículos em Geral	15	10%	6,67%	0,56%
	Veículo de Tração Mecânica	15	10%	6,67%	0,56%

	Carro de Combate	30	10%	3,33%	0,28%
	Embarcações	2	10%	6,67%	0,83%
	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSSIÇÃO				
	Peças de Reposição p/aumento da vida útil do Veiculo				
	BENS IMÓVEIS				
	Prédios (Edificações)	50	20%	4%	0,33%
	Edificações (Obras) em Andamento				
	Almoxarifados, Materiais a Serem Aplicados em Bens em Andamento				
	ARMAMENTOS				
	Armamentos em Geral	20	15%	5%	0,42%
	DEMAIS BENS MOVEIS				
	Bens Móveis a alienar				
	Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiros				
	Bens Móveis a Classificar				
	Ouros Bens Móveis				
	DEMAIS BENS IMOVEIS				
	Bens Imóveis a Alienar				
	Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiros				
	Bens Imóveis a Classificar				
	Outros Bens Imóveis				

ANEXO III

Decreto Municipal nº 068/2019

INVENTÁRIO DE FROTA - 2019

UNIDADE ESPONSÁVEL:														
SECRETARIA:														
PERÍODO DA VERIFICAÇÃO:														
Item	**Nº Identificação do bem (Tombamento - DEFINITIVO)**	**Tipo Veículo**	**Renavan**	**Placa**	**Marca**	**Modelo**	**Ano de Fabricação**	**Ano do Modelo**	**Cor**	**Km**	**Combustível**	**Câmbio**	**Status Atual**	**Vínculo**

OBS:ANEXAR FOTO DO VEÍCULO E CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(ais) acima especificado(s) está(ão) sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Inventário. Comprometo-me a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos.

Assinatura e Matrícula do Responsável da Unidade Administrativa

Para uso do Departamento de Patrimônio

Recebi o Inventário acima em:

_____/_____/_____.
Assinatura e Matrícula do Servidor:

ANEXO IV

Decreto Municipal nº 068/2019

LEVANTAMENTO EXTERNO E INTERNO DO IMÓVEL – 2019 – ANEXO-IV	
Denominação do Imóvel	
Endereço	

Número	Complemento	Bairro
Confrontante Frontal		
Confrontante Posterior		
Confrontante Lateral Esquerda		
Confrontante Lateral Direita		

I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Classificação do Imóvel		Rural		Urbano	Ano da Construção Aprox.:			
Topografia		Plana		Aclive		Declive		Outros
Disponibilidade		Em Uso		Disponível		Abandonado		Interditado
		Invadido		Outros				
Área do Terreno(m2)	Frente(m)	Fundos(m)			Lateral Esquerda(m)		Lateral Direita(m)	
Área da Edificação(m2)	Frente(m)	Fundos(m)			Lateral Esquerda(m)		Lateral Direita(m)	
Topologia da Edificação		Prédio		Terreno		Galpão		Outros
Número de pisos		Terreno		01 (Térreo)		02		+02
Divisão (Salas, Banheiros e Outros								
Irregularidades								
Observações:								

II – ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Elementos	Material Predominante	Bom	Regular	Precário	Ruína
Estrutura					
Alvenarias					
Esquadrias					
Cobertura					
Calçada Frontal					
Logradouro					
Conservação Geral					
Muro					
Elevado					
Caixa D'água (litros)					
Bomba D'água (cap)					
Observações					

III – ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL

IV – RESPONSÁVEL

Data do Inventário	Responsável pelo Inventário	Assinatura
Data do Inventário	Responsável pelo Imóvel	Assinatura

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B691D676